

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000.183/2026

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (453714)

OBJETO

Trata-se de registro de preços para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de georreferenciamento e certificação de assentamentos rurais (Grupo 1), e Contratação de empresa especializada para a realização de serviços implantação, elaboração de anteprojetos, georreferenciamento e certificação de áreas destinadas a assentamentos rurais que não possuem parcelamento formalizado (Grupo 2), ambos localizados no Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de atender o Contrato nº 114/2021-Desenvolvimento de processos inovadores de supervisão ocupacional com o ímpeto de promover ações necessárias à titulação em projetos de assentamento federais do Programa Nacional de Reforma Agrária e de Regularização Fundiária - MS (PROJETO 196), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.289.178,64 (quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/05/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DO CREDENCIAMENTO	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
9. DA HABILITAÇÃO	18
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	27
11. DOS RECURSOS	28
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	29
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	30
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	30
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	31
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	32
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	32
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	32
20. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	33
21. DA PROTEÇÃO DE DADOS	34
22. DO PAGAMENTO	35
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	35
24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	40
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	40
26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	41
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	42

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 90.012/2026 **Processo Administrativo nº 000.183/2026**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura – FAPEC, por meio do setor de licitações, sediada na Av. Eduardo Elias Zahran, 529, Vila Glória, Campo Grande – MS, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de georreferenciamento e certificação de assentamentos rurais (**Grupo 1**), e Contratação de empresa especializada para a realização de serviços implantação, elaboração de anteprojetos, georreferenciamento e certificação de áreas destinadas a assentamentos rurais que não possuem parcelamento formalizado (**Grupo 2**), ambos localizados no Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de atender o **Contrato nº 114/2021- Desenvolvimento de processos inovadores de supervisão ocupacional com o ímpeto de promover ações necessárias à titulação em projetos de assentamento federais do Programa Nacional de Reforma Agrária e de Regularização Fundiária - MS (PROJETO 196)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **2 (dois) grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução de empreitada por preço unitário.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

4.2.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que o objeto desta licitação se insira entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU - Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Servidor que atue na área responsável pela demanda ou contratação na FAPEC; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto, de empregado da futura Contratada que seja familiar de servidor ocupante de cargo nesta Fundação de Apoio.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que o objeto contrato será fornecido por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do grupo.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, **inclusive o diferencial de alíquota de ICMS (TVF, DIFAL), se for caso,** apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolado no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do

art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance **deverá ser ofertado pelo valor global do grupo**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.10. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam

ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Coordenador solicitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Edital, que:

- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

- 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 59, §§§ 3º, 4º e 5º da Lei 14.133/2021

8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59, §2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal¹: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

¹ Lei nº 14.195/2021 - Art. 41. As empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.

Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.1.1. Admite-se a participação de licitantes em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdãos nº 1201/2020 e nº 2265/2020, Plenário do TCU).

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; social/estatuto social;

9.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato.

9.10.2.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- **Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.4. As empresas licitantes deverão comprovar possuir capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas licitantes deverão apresentar Declaração de Compromissos Assumidos informando que 1/12 (um doze avos) dos contatos firmados pela licitante não é superior ao seu patrimônio líquido.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. O fornecedor deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento do bem no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou Conselho Profissional circunscrito a atividade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.11.3.1. Entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação a execução de georreferenciamento e certificação de imóveis rurais, visto que constituem parte significativa dos serviços a serem executados, guardando relação direta com o escopo da contratação.

9.11.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

9.11.4.1. Comprovar a execução de serviços de georreferenciamento e certificação de imóveis rurais, não inferior a 50% dos serviços a serem executados.

9.11.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.11.6. A comissão de licitação fará verificação dos imóveis certificados através do site <https://acervofundiario.incra.gov.br/acervo/login.php>.

9.11.7. Conforme item 10.3 b) do ANEXO VII-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGS/MP Nº 5, os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou Conselho Profissional circunscrito a atividade, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.8.1. Para o Engenheiro Cartógrafo ou Agrimensor ou de Geodésia ou Tecnólogo em Agrimensura ou Geodésia ou outro profissional legalmente habilitado no CREA, CAU, ou Conselho Profissional circunscrito a atividade, detentor de Certidão de Acervo

Técnico emitida pelo CREA ou CAU da região competente, com credenciamento ativo junto ao INCRA, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, sendo assim consideradas as relacionadas à execução de georreferenciamento e certificação de imóveis rurais.

9.11.9. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.10. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.11. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da Contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.12. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, equipamentos e ferramentas, bem como profissionais necessários ao desempenho dos serviços a serem contratados.

9.12. **Outras disposições relativas à habilitação:**

9.12.1. Com exceção dos atestados de capacidade técnica, os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ter prazo de validade expresso ou estabelecido em Lei e, em caso de omissão, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da emissão.

9.12.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, caso atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

somando as exigências do grupo em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12.13. A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será Adjudicado e Homologado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a FAPEC registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

15.6. Assinada, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento,

conforme artigo 21, do Decreto 11.462/2023.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1. O contratado se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da contratante.

20.2. O contratado declara e garante que não está envolvido ou irá se envolver, direta ou indiretamente, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

20.3. A contratada declara e garante que não se encontra (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

20.4. O contratado declara que não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a contratante e/ou seus negócios.

20.5. O contratado declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

20.6. O contratado se obriga a notificar prontamente, por escrito, à contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

20.7. O não cumprimento pelo contratado das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à contratante o direito de, agindo de

boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a contratada responsável por eventuais perdas e danos.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. O contratado obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a contratada deverá:

21.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da contratante e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à contratante, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

21.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

21.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante.

21.1.4. Garantir, por si próprio, a confidencialidade dos dados que tiver acesso em decorrência deste contrato, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à contratante.

21.2. Os dados pessoais que tiver acesso não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

21.2.1. Caso o contratado seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

21.3. O contratado deverá notificar a contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

21.3.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

21.3.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da contratada.

21.4. O contratado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo contratado de qualquer dos itens previstos nesta cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.6. fraudar a licitação

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.1.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.1.10.1. advertência;

23.1.10.2. multa;

23.1.10.3. impedimento de licitar e contratar e

23.1.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério da CONTRATANTE, desde que não configure infração mais grave, incluindo se:

23.4.1.1. Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução do fornecimento;

23.4.1.2. Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE.

23.4.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

23.4.2.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

Nível de Infração	Descrição da Infração	Percentual da Multa (%)
Leve	Pequeno atraso ou descumprimento parcial de obrigações sem grandes prejuízos.	0,1% a 2% do valor do contrato
Moderada	Atrasos repetidos ou descumprimento de aspectos importantes do contrato.	2,1% a 5% do valor do contrato
Grave	Descumprimento significativo das obrigações contratuais ou danos à administração pública.	5,1% a 10% do valor do contrato
Muito Grave	Atraso excessivo, má-fé, fraude ou conduta que cause prejuízos severos.	10,1% a 20% do valor do contrato
Gravíssima (Rescisão)	Conduta que justifique a rescisão do contrato, como fraude grave ou incapacidade total de execução.	Até 30% do valor do contrato

TABELA INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	05
2	Deixar de indicar ou de manter um responsável técnico pelos serviços	04

	executados;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03
4	Recusar-se executar serviço determinado pela fiscalização;	02
5	Deixar de cumprir o cronograma de serviço aprovado pela autoridade competente;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Substituir emprego que se conduza e modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Manter os profissionais capacitados para execução dos serviços, com a qualificação e na quantidade estabelecida;	02
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	03
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	04
10	Indicar e manter durante a execução do contrato um preposto para atuar perante a contratante.	05

23.4.3. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a FAPEC por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FAPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE/CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo

Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@fapec.org, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de Compras da FAPEC, localizado no endereço Av. Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Glória, Campo Grande – MS, CEP 79.020-100.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. A Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

26.1.1. A pedido, quando:

26.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

26.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

26.1.2. Por iniciativa da FAPEC, quando:

26.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

26.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

26.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

26.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

26.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

26.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

26.1.2.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FAPEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fapec.org/editais/> e/ou através do e-mail: licitacao@fapec.org. Também poderão ser obtidas cópias do edital no endereço Rua Goiás, 587, Bairro Jardim dos Estados, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

27.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

27.12.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro;

27.12.3. ANEXO III - Minuta do Contrato;

27.12.4. ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Condições de Prestação de Serviço;

27.12.5. ANEXO V - Modelo de Proposta.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

Jeniffer Naiara de Lima Lopes

Jeniffer Naiara de Lima Lopes (16 de abril de 2026 11:59:03 EDT)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC

Jeniffer Naiara de Lima Lopes

Gerente do Departamento de Governança Multissetorial

No exercício temporário das atribuições da Diretoria Administrativa e Financeira







1. Edital PE 012.26

Relatório de auditoria final

2026-04-16

Criado em:	2026-04-16
Por:	Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAwv6CeGYBgC_waw5KBVs4V4_yIRON3iGc

Histórico de "1. Edital PE 012.26"

-  Documento criado por Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)
2026-04-16 - 12:20:25 GMT
-  Documento enviado por email para Assinaturas DAF (assinaturasdaf@fapec.org) para assinatura
2026-04-16 - 12:20:34 GMT
-  Email visualizado por Assinaturas DAF (assinaturasdaf@fapec.org)
2026-04-16 - 15:58:08 GMT
-  O signatário Assinaturas DAF (assinaturasdaf@fapec.org) inseriu o nome Jeniffer Naiara de Lima Lopes ao assinar
2026-04-16 - 15:59:01 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Jeniffer Naiara de Lima Lopes (assinaturasdaf@fapec.org)
Data da assinatura: 2026-04-16 - 15:59:03 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2026-04-16 - 15:59:03 GMT

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se de registro de preços para a contratação de empresas especializadas para a realização de serviços de georreferenciamento e certificação de assentamentos rurais (**Grupo 1**), e Contratação de empresa especializada para a realização de serviços implantação, elaboração de anteprojetos, georreferenciamento e certificação de áreas destinadas a assentamentos rurais que não possuem parcelamento formalizado (**Grupo 2**), ambos localizados no Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de atender o **Contrato nº 114/2021-Desenvolvimento de processos inovadores de supervisão ocupacional com o ímpeto de promover ações necessárias à titulação em projetos de assentamento federais do Programa Nacional de Reforma Agrária e de Regularização Fundiária - MS (PROJETO 196)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto da licitação:

Pedido de Compra nº 53019/2025- Projeto 196.

GRUPO 1

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	Nº LOTE	TOTAL (KM)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (POR KM)	VALOR TOTAL MÁXIMO
G1	Sidrolândia	Geraldo Garcia	200	44,00	R\$ 1.166,68	R\$ 51.333,92
	Rio Brillhante	Bonsucesso	30	405,00		R\$ 472.505,40
	Japorã	Sanava	230	102,00		R\$ 119.001,36
		Indianapolis	60	337,00		R\$ 393.171,16
	Iguatemi	Rancho Loma	107	156,00		R\$ 182.002,08
	Bela Vista	Caracol	185	340,00		R\$ 396.671,20
	Ponta Porã	Boa Vista	80	174,00		R\$ 203.002,32
	Cassilândia	União e reconstrução	80	120,00		R\$ 140.001,60
	TOTAL		972	1678,00		R\$ 1.957.689,04

GRUPO 2

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	Nº LOTE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (POR LOTE)	VALOR TOTAL MÁXIMO
G2	Ponta Porã	Itamarati I (Societário)	1.068	R\$ 1.298,88	R\$ 1.387.203,84
		Itamarati II (Rio Dourados - Societário)	270		R\$ 350.698,60
		Itamarati II (Antônio João - Societário)	184		R\$ 238.993,92
	Corumbá	São Gabriel	213		R\$ 276.661,44
	Porto Murtinho	GLEBA (Federal)	60		R\$ 77.932,80
	TOTAL				1.795

VALOR TOTAL ESTIMADO G1 E G2

R\$ 4.289.178,64

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.4. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, sendo o valor do item limitado ao produto da multiplicação dos quantitativos previstos pelo valor unitário de referência, não podendo sua variação ser utilizada para fins de acréscimo ou aditamento contratual.
- 1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de (01) um ano, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. Conforme previsão do Decreto nº 11.462/2023, os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência nos termos das disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 84 da Lei no 14.133, de 2021.
- 1.8. O quantitativo mínimo a ser cotado é aquele previsto por grupo, devendo ser considerado para fins de elaboração da proposta pelos Licitantes, e será fornecido conforme demanda indicada pela gestão do INCRA MS.
- 1.9. De acordo com os cronogramas físico-financeiros previstos no Anexo A os prazos para a execução dos serviços e de vigência contratual serão de:

GRUPO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DIAS)
G1	180	210
G2	180	210

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura tem por objeto proporcionar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Desta forma, para atender às necessidades dos referidos projetos, em especial do **Contrato nº 114/2021-Desenvolvimento de processos inovadores de supervisão ocupacional com o ímpeto de promover ações necessárias à titulação em projetos de assentamento federais do Programa Nacional de Reforma Agrária e de Regularização Fundiária - MS**, a FAPEC necessita realizar a contratação dos serviços de diagramação de anteprojeto, georreferenciamento, qualificação por lote, certificação e demais serviços correlatos, a fim de garantir todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade das atividades do referido projeto, buscando a maior economicidade possível.

2.2. A necessidade da aquisição está alinhada ao Plano de Trabalho firmado, sendo previsto em seu plano de aplicação as despesas necessárias à consecução de seu objetivo geral, que consiste em promover a regularização fundiária dos assentamentos localizados em terras da União situados dentro do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.3. **A contratação do presente serviço é direcionada ao atendimento da Meta 2 Realização de demarcação/implantação, georreferenciamento e certificação de Projetos de Assentamento.**

2.4. Os serviços de georreferenciamento dos perímetros dos assentamentos e das parcelas/lotes têm por objetivo regularizar a escrituração de todos os imóveis rurais pertinentes e minimizar as matrículas emitidas em duplicidade e as descrições de divisas pouco confiáveis, inibindo, assim, a grilagem de terras. Essa medição será registrada junto ao Incra, que recebe, valida e armazena os dados dos limites dos imóveis públicos e privados no sistema de gestão fundiária – SIGEF e fornece com base §5º do art. 176 da Lei 6.015/73 a certificação de que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõe, nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

2.5. Cumpre ressaltar que a meta a ser alcançada é suprir a carência de parte da população sul mato-grossense, no que concerne ao direito à moradia e a função social da propriedade rural, através da regularização fundiária, em cumprimento ao disposto no artigo 189 da Constituição Federal de 1988,

que determina que os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA receberão contratos de concessão de uso ou títulos de domínio, a fim de assegurar seu acesso à terra. Para a emissão de tais documentos, a CONTRATADA precisa atender ao disposto na Lei 8.629/93, de modo a subsidiar, junto ao INCRA, a regularização fundiária e ambiental em imóveis de sua propriedade, conferindo segurança jurídica à dominialidade da terra, sendo os serviços a serem contratados os instrumentos necessários para a solução do problema enfrentado.

2.6. Assim, diante da necessidade de atendimento da legislação, faz-se necessária a contratação dos serviços objeto deste termo de referência, a fim de permitir a emissão dos títulos individuais das parcelas dos assentamentos sob jurisdição do INCRA MS.

2.7. O critério de julgamento será o de menor preço, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto do presente registro de preço para eventual contratação, requer a opção do julgamento anteriormente citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Fundação, considerando-se que, desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução dos serviços.

2.8. Além disto, a legislação de regência é clara no sentido de se utilizar o Sistema de Registro de Preços – SRP quando houver a necessidade de contratações frequentes, ainda que em contratos continuados, bem como na incerteza do que se gastará com a demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que estabelece os procedimentos para execução de levantamentos topográficos (NBR13.133), Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 2ª edição, Manual Técnico de Limites e Confrontações e Manual Técnico de Posicionamento, aprovados pela Portaria Nº 2.502, de 22 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de dezembro de 2022, assim como demais Normas e Instruções vigentes, salvo as especificações descritas neste Termo de Referência ou futuramente orientadas por escrito pela Contratada, em função de eventuais peculiaridades encontradas no território e/ou durante a execução das demais atividades, desde que preservados os objetivos da contratação.

3.2. Para o atendimento das necessidades de contratação, os serviços deverão ser executados de acordo com o fluxo de trabalho para serviços dessa natureza e conforme as características dos Projetos de Assentamentos, considerando as seguintes estruturas:

- a) Planejamento: envolve a mobilização de pessoal e equipamentos para planejar as ações, reuniões e logística da execução dos serviços;
- b) Implantação, medição e georreferenciamento do perímetro geral e das parcelas dos P.A.s (lotes/parcelas rurais, urbanas, agrovilas, reservas legais, áreas coletivas e de uso comum e o que couber);
- c) Documentação e Certificação de todas as parcelas envolvidas dos P.A.s no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF.

3.3. A medição do serviço só será considerada quando todas as geometrias do P.A. estiverem submetidas ao SIGEF, quais sejam: perímetro, parcelas internas, lotes coletivos, açudes e os demais elementos que compõem o P.A.;

3.4. Caso a solução utilizada para medição utilize o equipamento GNSS (Global Navigation Satellite System) o arquivo de saída do equipamento deverá ser no formato RINEX e compatível com os Softwares disponíveis no INCRA/MS, com suporte para ajustes e pós processamento do arquivo, sendo os softwares Topcon Magnet tool ou GNSS SOLUTIONS. Para uso da tecnologia RTK convencional e RTK em rede (Real Time Kinematic) deve apresentar o relatório de correção das observações em tempo real com solução fixa;

3.5. Os serviços deverão atender às orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01/2010, no Decreto nº 7.746/2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.6. Conforme previsão do Decreto nº 11.462/2023, os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência nos termos das disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 84 da Lei no 14.133, de 2021.

3.7. A prestação dos serviços será em regime de empreitada por preço unitário do item, de acordo com a demanda da contratante e em conformidade com sua capacidade operacional, financeira e fiscalizatória.

3.8. A contratação dos serviços não garante à contratada o direito a sua prestação, visto que o órgão contratante poderá efetuar parcerias ou convênios para execução direta ou indireta pelos municípios onde os imóveis estejam localizados, ou mesmo aceitá-los a título de doação, assegurando os interesses da administração.

3.9. Fica assegurado o quantitativo mínimo de 40% dos serviços a serem executados, conforme previsto neste termo de referência, a fim de possibilitar a elaboração da proposta de preço pelas empresas interessadas.

3.10. Os serviços contratados poderão apresentar medidas superiores ou inferiores àquelas previstas neste termo, devendo, por isso, serem remuneradas de acordo com a unidade de medida executada.

3.11. Para pagamento dos serviços excedentes, não previstos neste termo, poderá ser firmado termo aditivo contratual, observados os limites legais.

3.12. O faturamento dos serviços deverá ser realizado após a equipe de fiscalização efetuar a conferência de todo o projeto de assentamento finalizado tanto para os quilômetros quanto para os lotes, não se admitindo a entrega inferior ao estipulada, para fins de remuneração proporcional.

3.13. As demais orientações e complementações encontram-se anexas a este Termo de Referência, com especial destaque para o Anexo E – Memorial Descritivo de Execução.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica

4.2. O enquadramento na modalidade pregão, do tipo eletrônico, encontra definido no parágrafo único do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, estando o Registro de Preço definido no artigo 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021.

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

4.3. Quanto ao Registro de Preços, a adoção deste sistema encontra amparo nos incisos I, III e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013:

Decreto nº 11.462/2023

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.4. No que tange à execução indireta, os serviços a serem contratados não se enquadram naquela cuja contratação indireta é vedada segundo os pressupostos do Decreto nº 9.507/2019, visto que apesar de serem inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do INCRA, existe expressa previsão legal (art. 1º, XII, da Portaria MPOG nº 443/2018) estabelecendo que serão preferencialmente objeto de execução indireta, nos termos do artigo 2º do mesmo dispositivo legal.

4.5. Para a escolha da proposta mais vantajosa será adotado o critério de menor preço unitário, conforme Orientação Normativa AGU nº 54/2014.

4.6. Registra-se ainda que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7. Destarte, legislação de regência é clara no sentido de se utilizar o Sistema de Registro de Preços – SRP quando houver a necessidade de contratações frequentes, ainda que em contratos continuados, bem como na incerteza do que se gastará com a demanda

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. As licitantes deverão comprovar, conforme a necessidade de cada fase ou etapa, que dispõem de profissionais capacitados para o início dos serviços, nas funções e quantidades **mínimas** a seguir:

5.2. **Planejamento/ Serviços de Campo/Documentação e certificação:**

- a) 01 – Profissional de nível superior na área de engenharia, agrimensura, cartografia ou geodésia, com habilitação ou credenciamento para executar serviços de Georrefenciamento em Imóveis Rurais junto ao INCRA;
- b) 02 – Profissional de nível técnico ou tecnólogo, na área de topografia ou áreas afins;
- c) 02 – Auxiliares de topografia – Profissional de nível médio ou superior, capacitado para a execução dos serviços de auxiliar de topografia;
- d) 02 – Auxiliares de serviços gerais – Profissional de serviços gerais para auxiliar os trabalhos de campo a serem realizados;
- e) 01 – Técnico em Geoprocessamento – Profissional de nível técnico, tecnólogo ou superior, com experiência em realização de trabalhos nas áreas técnicas de Topografia ou Agrimensura ou Cartografia ou Geodésia, em especial nas elaborações de planilhas do SIGEF.
- f) 01 - Técnico em Controle de Qualidade – Profissional de nível técnico, tecnólogo ou superior, com experiência em realização de trabalhos de controle de processos de produção e execução em campo com o projeto e as normas técnicas.

5.3. A contratada deverá manter os profissionais capacitados durante toda a execução do contrato, nas quantidades e especificações exigidas neste termo.

5.4. O profissional designado para atuar como responsável técnico, preposto e/ou interlocutor da fiscalização poderá ser escolhido dentre aqueles designados para serem responsáveis pelo trabalho de campo ou de escritório.

5.5. A comprovação de disponibilidade dos profissionais cujas funções forem acima indicadas, poderá ser realizada mediante declaração firmada pelas licitantes por ocasião do certame licitatório, e deverão ser conferidas "in loco" pela fiscalização da contratante por ocasião da etapa de planejamento, através da apresentação de contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou por qualquer outro meio idôneo que demonstre o vínculo desses profissionais com a empresa contratada para execução dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, especialmente no item 3.5 e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. A execução do objeto contratado deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

7. VISTORIA E CONHECIMENTO PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **deverá** conhecer a região e suas diversidades.

7.2. O não conhecimento da região não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Para a execução do contrato, os serviços serão divididos em fases ou etapas que visam enquadrar as ações de georreferenciamento nos assentamentos, de acordo com a sistemática especificada abaixo:

- a) Planejamento;
- b) Trabalhos de Campo;
- c) Trabalho de Escritório/Documentação;

8.2. O **Planejamento** consistirá na mobilização de recursos humanos e materiais, objetivando a fixação de estrutura operacional para o desenvolvimento dos trabalhos de campo, bem como na realização de reuniões com os representantes da contratante, oportunidade em que será apresentado o fiscal designado. Essa etapa deverá ser iniciada em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de licitações da FAPEC.

8.2.1. Os representantes legais da empresa Contratada deverão providenciar cadastro no SEI/INCRA (usuário externo) para envio de documentações, assinaturas e para a tomada de ciência em relação aos termos e condições do contrato, entre outros procedimentos.

8.2.2. Nesta etapa, a Contratada deverá apresentar ainda, os seguintes elementos:

- a) Comprovação de que a empresa se encontra inscrita no órgão ou conselho de classe CREA/CAU/CFT;
- b) Apresentação e identificação do representante legal (preposto) responsável pela comunicação entre a Contratada e Contratante, com contatos telefônicos e e-mails;
- c) Apresentação do Responsável Técnico pelos serviços a serem executados, devidamente credenciado junto ao INCRA;
- d) Comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, para execução de todos os serviços previstos no Contrato, emitida pela CREA/CAU/CFT.
- e) Apresentação e comprovação de vínculo de todos os integrantes das equipes técnicas que desenvolverão os serviços de campo e de escritório com a Contratada, pela Contratada.
- f) Apresentação de todos os equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos à fiscalização. Os equipamentos devem atender ao especificado pela Contratante, em especial as compatibilidades com os softwares disponíveis no INCRA;

8.2.3. Os equipamentos GNSS utilizados devem ser compatíveis com os softwares disponíveis no INCRA, caso utilizado o método de posicionamento RTK. Essa compatibilidade diz respeito aos dados de arquivos de pós processamento e ajuntamento e deve ser verificada pela equipe de fiscalização, antes do início dos trabalhos. O INCRA/MS dispõe do aplicativo Topcon Magnet Tools (versão atualizada Topcon Tools).

8.2.4. A observação do tipo de equipamento visa atender o interesse da Contratante para utilização de tecnologia existente, seguindo o princípio da padronização que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho.

8.2.5. A Contratada deverá efetuar, quando possível, as ações necessárias para a correta identificação prévia dos limites das áreas a serem medidas, demarcadas, georreferenciadas e certificadas. Tal procedimento constará da análise inicial da documentação pertinente existente, a ser fornecida pela Contratante, como plantas anteriores, números das matrículas que compõem cada imóvel e sua situação jurídica.

8.3. Os **Trabalhos de Campo** consistem nos serviços de medição e demarcação das áreas dos imóveis discriminados neste Termo de Referência, incluindo o levantamento do perímetro geral dos imóveis e das parcelas individuais, na determinação das coordenadas e na implantação de marcos divisórios.

8.3.1. Os marcos de apoio imediato (BASE) serão implantados em local a ser definido em conjunto com a fiscalização técnica da Contratante. A determinação de suas coordenadas será feita a partir da coleta de dados com equipamento GNSS de dupla frequência, utilizando-se o método Pós-processado.

8.3.2. Os demais vértices de apoio ao Georreferenciamento que se fizerem necessários, poderão ser materializados por marcos padronizados conforme o item 4.2.2.1 do Manual Técnico de Limites e Confrontações, da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 3ª Edição. A determinação de coordenadas seguirá a metodologia descrita nos dois parágrafos anteriores.

8.3.3. Nos trabalhos de campo serão realizados os levantamentos topográficos georreferenciados do perímetro, com a implantação, demarcação e determinação das coordenadas que compõem os vértices definidores dos limites do Projeto de Assentamento e de suas parcelas internas, sendo estas: lotes individuais, coletivos, áreas comunitárias, reserva legal, estradas internas, limites naturais, açudes e barragens e demais feições;

8.3.4. A implantação e demarcação deverão seguir o que consta no projeto de parcelamento existente ou o que foi elaborado no contrato. As modificações, adaptações ou ajustes devem ser, obrigatoriamente, informadas ao fiscal técnico, em ato formal, no processo.

8.3.5. A Contratada deverá inicialmente levantar o perímetro, área total do assentamento, implantando os marcos das parcelas internas que são comuns ao perímetro.

8.3.6. Caso exista um imóvel confrontante (lindeiro) certificado, (SNCI ou SIGEF), a CONTRATADA deverá proceder conforme o art. 6.1.1 do Manual Técnico de Limites e Confrontações.

8.3.7. Todos os marcos, bem como situações incomuns, inusitadas ou atípicas de implantação/demarcação de marcos ou vértices deverão ter registros fotográficos com coordenadas georreferenciadas. Como exemplo, citamos a reocupação de marco certificado como deteriorado ou inexistente, com codificação errada, pontos inacessíveis, pontos de difícil acesso, divergências, entre outros.

8.3.8. A Contratada deverá desenvolver os trabalhos com toda isenção e impessoalidade, evitando conflito entre os assentados, dando os devidos esclarecimentos sempre que possível e informando as ações relevantes realizadas em seus lotes. A Contratada deverá também, informar

ao Fiscal ou ao representante legal da CONTRATANTE a existência de eventual litígio entre os assentados.

8.4. Os **Trabalhos de Escritório/Documentação** consistem no processamento dos dados de levantamento, montagem e submissão das peças elaboradas ao SIGEF, reunião de documentações de confrontações, litígios, matrículas, mapa de parcelamento geral, entre outras, conforme necessidade, e encaminhamento dos documentos necessários aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes para o registro da certificação do perímetro.

8.4.1. Será de responsabilidade da Contratada a verificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo (pesquisa cartorial), bem como a consulta ao registrador sobre possíveis procedimentos específicos a serem observados na execução do georreferenciamento para posterior registro das parcelas.

8.4.2. Deverá proceder a identificação de todos os confrontantes (lindeiros) atuais dos Projetos de Assentamento, anotando os seguintes dados:

- a) Nome;
- b) Natureza de ocupação (propriedade ou posse);
- c) Número do registro (se houver);
- d) Endereço para correspondência e telefone ou e-mail para contato.

8.4.3. No caso de exigência Cartorial, a Contratada deverá proceder ainda à coleta de assinaturas na planta e nas declarações de anuência de confrontantes.

8.4.4. Em caso de impossibilidade da coleta de assinatura, os procedimentos de notificação do(s) confrontante(s), junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, ocorrerão por conta da Contratada.

8.4.5. O processamento de dados seguirá as diretrizes descritas nas normas e no Manual Técnico de Posicionamento – Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 2ª Edição do INCRA e as recomendações específicas da fiscalização técnica, de acordo com a tecnologia adotada.

8.4.6. A apresentação e entrega dos serviços incluem os serviços de Certificação do georreferenciamento, realizados após os processamentos dos dados e cálculo das coordenadas finais. Para tanto, o responsável técnico deverá elaborar planilhas “ODS” do perímetro e das parcelas, conforme orientações constantes no Manual do SIGEF, bem como as orientações sobre o padrão de preenchimento das planilhas a serem fornecidas pela Contratante.

8.4.7. As planilhas serão submetidas pelo responsável técnico à fiscalização, através do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, que fará a validação ou rejeição dos dados informados.

8.4.8. A certificação do perímetro e das parcelas dos Projetos de Assentamento somente ocorrerá após a validação da fiscalização efetuada no próprio sistema.

8.4.9. Além da ART Geral do contrato, deverão ser providenciadas ARTs individuais de cada Projeto de Assentamento, contendo as áreas certificadas do P.A., com a descrição dos serviços realizados, que incluem a certificação de perímetro de desmembramento das parcelas. No caso de medição parcial deverão ser encaminhadas ARTs sendo uma inicial e outras vinculadas as medições parciais.

8.4.10. Após o recebimento definitivo e da autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA encaminhará os devidos ofícios e demais documentações necessárias para o registro da certificação do perímetro junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

8.4.11. Os prazos máximos para execução contidos neste Termo de Referência deverão ser determinados por lote e estar em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

8.4.12. As demais peças técnicas deverão ser elaboradas conforme previsto no ANEXO E – Memorial Descritivo de Execução, e demais anexos.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas no caderno de normas técnicas e demais documentos que compõem este Termo de Referência, devendo estes serem compatíveis com os softwares utilizados pelo INCRA, sendo substituídos quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. A demanda do órgão tem como base as características especificadas ao longo deste documento e as especificações e recomendações da NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS – NTGIR 3ª Edição do INCRA em conjunto com o MANUAL TÉCNICO DE POSICIONAMENTO e o MANUAL TÉCNICO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES, PORTARIA Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2025, legislações e normas atinentes ao serviço objeto desta contratação.

10.2. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita aos locais de execução dos serviços, bem como analisar todas as informações disponibilizadas neste documento e seus anexos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

11.1. As etapas deverão ser cumpridas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro;

11.2. O acompanhamento da execução dos serviços será feito mediante a equipe de fiscalização técnica designada pela Contratante.

11.3. Após a finalização dos serviços previstos em cada etapa, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE relatório de execução para análise e fiscalização, com o objetivo de verificar a correção dos serviços prestados.

11.4. A medição do serviço só será realizada quando todas as geometrias do referido P.A forem submetidas ao SIGEF e aprovadas, sendo elas: perímetro, parcelas internas, estradas, lotes coletivos, açudes e os demais elementos que compõem o P.A, sendo desconsideradas, para fins de pagamento, as linhas em duplicidade.

11.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A Contratada não deverá, em nenhuma hipótese, realizar serviços ou proceder tarefas sob solicitação de terceiros não vinculados diretamente à Contratante.

11.7. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, ficando o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos artigos 115 a 123, Capítulo VI, da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro e serviços efetivamente executados;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6, da IN SEGES/MP nº 5/2017;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, incluindo materiais de apoio, como plantas anteriores, cópias de matrículas existentes, relação de beneficiários e outros documentos relevantes, bem como os modelos de documentos a serem entregues e as orientações e exigências específicas para realização dos serviços;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros, documentos de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11. Conceder anuência ao representante indicado pela Contratada para representá-lo perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

12.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 e incisos, da Lei nº 14.133/2021

12.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.14. Após a geração da Ordem de Serviço (OS), as atividades designadas deverão ser iniciadas simultaneamente em todas as cidades envolvidas, conforme o planejamento definido. Essa medida visa garantir a padronização e eficiência operacional em todas as localidades, além de assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a FAPEC em sua integralidade;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.7.1. A FAPEC não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Assegurar aos seus trabalhadores, condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, através de instalações, equipamentos e ambiente de trabalho em boas condições de utilização.

13.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 13.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.15. Submeter à Contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho realizado por pessoa menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolado no art. 107 da Lei nº 14.133/2021
- 13.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.23.1. Reconhecer, de forma permanente, o direito de propriedade intelectual da Contratante em relação aos produtos desenvolvidos, permitindo à esta, distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela;

13.23.2. Reconhecer os direitos autorais da Contratante em relação a solução, o projeto, suas especificações técnicas, documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.24. Manter os empregados em atividade nos horários predeterminados pela Contratante;

13.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

13.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao seu estabelecimento para a execução do serviço;

13.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

13.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

13.31. Instruir seus empregados em relação à necessidade de acatar as normas internas da Contratante e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.32. Manter, nos horários e locais de prestação de serviço, preposto aceito pela Contratante com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, de modo a representá-la na execução do contrato, devendo o mesmo fornecer o detalhamento da execução dos trabalhos, inclusive com a posição das frentes de serviço, previsão de início e término das tarefas para cada trecho, atualizadas sempre que necessário;

- 13.33. Disponibilizar o apoio necessário à fiscalização, para o fiel cumprimento de sua missão, devendo ainda manter constantemente no escritório estabelecido, um diário de obras no qual a fiscalização e/ou encarregado dos serviços, anotarà todas e quaisquer alterações ou ocorrências identificadas no decorrer da execução dos trabalhos;
- 13.34. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 13.35. Se necessário for, a Contratada deverá adotar providências e precauções necessárias, incluindo consulta nos respectivos órgãos competentes, para que não haja danificações, remoções ou alterações em desconformidade com a legislação vigente, relacionadas aos marcos divisórios já estabelecidos.
- 13.36. Providenciar junto ao CREA, CAU-BR ou CFT as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 13.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 13.38. Elaborar Diário de Obra através de Engenheiro preposto responsável, incluindo diariamente, as informações necessárias sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatores relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 13.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.40. Manter o responsável técnico apontado na licitação durante a execução dos trabalhos, podendo ser este substituído mediante o aceite do Fiscal designado, somente após a emissão de ofício a Superintendência Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 13.41. Manter em campo, o pessoal dimensionado na proposta para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como os equipamentos previstos.
- 13.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, pelo uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou

incorrções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

13.44. Responder civil e/ou criminalmente por eventuais danos ambientais causados na execução dos serviços, principalmente no caso de supressão da vegetação natural, sem autorização pelo órgão competente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Em razão das características dos serviços e por depender de mão de obra especializada, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 115 a 123, Capítulo VI, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos

mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 127 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. Os fiscais técnicos devem ter qualificação para georreferenciamento de Imóveis Rurais, conforme estabelecido na portaria INCRA/nº 486 de 02 de setembro de 2013, Normas e Manuais vigentes.

15.10. A Contratante fará o controle estatístico do andamento dos serviços e elaborará relatório conforme o Relatório de Fiscalização – Anexo C, verificando se a produção observada atende a cada etapa prevista no cronograma, de forma a indicar a unidade de gestão, em tempo hábil, se o contrato necessitará de aditivo de prazo, aplicação de sanções ou mesmo a rescisão contratual;

15.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os relatórios de fiscalização, conforme modelo previsto no Anexo C, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.12. A utilização do relatório de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.16. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.19. Além das fiscalizações citadas acima, os fiscais técnicos devem observar ainda as seguintes rotinas:

I - A fiscalização ocorrerá obrigatoriamente “in loco”, para a materialização e identificação dos vértices, observando a metodologia aplicável para verificação da execução e da qualidade dos serviços de campo.

II - Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão ocorrer segundo as diretrizes contidas neste documento e na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª Edição do INCRA. Observar-se-ão as adequações apresentadas pelo Fiscal Técnico que se fizerem necessárias, sem que haja acréscimos de tarefas que possam provocar incremento no valor dos serviços estabelecidos no Contrato.

III - Toda a comunicação entre o Contratante e a Contratada dar-se-á por meio do Livro de Ocorrências ou Ofício, sendo facultado o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para fins de celeridade nos encaminhamentos, devendo haver a confirmação de seu recebimento.

IV - Os servidores designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Termo de Referência, que será parte integrante e complementar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

V - Não deverão ser levadas em consideração, por nenhuma das partes, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

VI - O Fiscal Técnico poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

15.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26/05/2017, quando for o caso.

15.21. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII - Da Fiscalização Técnica e Administrativa da Instrução Normativa MPOG nº 5, de 26/05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.1.5. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado para CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após emissão da nota e conferência do setor de Fiscalização.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. Para execução dos pagamentos de que tratam o item acima, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura, CNPJ n. 15.513.690/0001-50.

17.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada, confirmação e ateste do recebimento dos produtos pelo Coordenador do Projeto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

17.5. As certidões relativas à regularidade da CONTRATADA deverão ser encaminhadas com a Nota Fiscal e anexadas ao processo de pagamento.

17.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que está providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FAPEC.

17.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, este será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da aquisição.

17.7.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da FAPEC.

17.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Fundação, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7.3. Persistindo a irregularidade, adotar-se-ão medidas necessárias à anulação da aquisição, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da aquisição, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

17.7.5.A critério da FAPEC poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, encargos tributários, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades deste último.

17.8. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que este se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.9.1. O prazo de validade;

17.9.2. A data da emissão;

17.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

17.9.5. O valor a pagar; e

17.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

17.9.7. Identificação do projeto com o respectivo subprojeto (se aplicável) ou do contrato, convênio ou instrumento equivalente.

17.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da LICITANTE/CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da LICITANTE/CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Ademais, persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à LICITANTE/CONTRATADA a ampla defesa.

17.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à LICITANTE/CONTRATADA a ampla defesa.

17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a LICITANTE/CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.17. Será rescindido o contrato em execução com a LICITANTE/CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.18. No momento do pagamento, serão efetuados a retenção e recolhimento de tributos e contribuições previstas na legislação aplicável.

17.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE/CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

17.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE/CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX)}{\frac{100}{365}}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = índice de atualização financeira; TX = taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira, levando em consideração a taxa de 6% ao ano, é de 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6)}{\frac{100}{365}}$$

$$I = 0,00016438$$

17.23. A FAPEC reserva-se ao direito de utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenização a terceiros, ou outros custos de responsabilidade da LICITANTE/CONTRATADA.

18. REAJUSTE:

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis pelo prazo de um ano contado da data final para a apresentação das propostas.

18.1.1. O orçamento estimado pela Contratante baseou-se no valor estabelecido no processo anterior, com seu devido reajuste anual, conforme documento anexo.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA, com comprovação documental do aumento de custos, adotando-se como índice referencial o INCC, salvo outro que venha a ser determinado por norma específica.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.4.1. Fica o Contrato obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por aditivo.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.11. Será considerada extinta a garantia:

19.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A LICITANTE/CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a FAPEC e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

20.2. Pela recusa em assinar a ATA ou o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a LICITANTE/CONTRATADA poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado referente à aquisição, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

20.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela LICITANTE/CONTRATADA, sem justificativa aceite pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério da CONTRATANTE, desde que não configure infração mais grave, incluindo se:

20.3.1.1. Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução do objeto;

20.3.1.2. Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE;

20.3.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

20.3.2.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

NÍVEL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DA MULTA (%)
Leve	Pequeno atraso ou descumprimento parcial de obrigações sem grandes prejuízos.	0,1% a 2% do valor do contrato
Moderada	Atrasos repetidos ou descumprimento de aspectos importantes do contrato.	2,1% a 5% do valor do contrato
Grave	Descumprimento significativo das obrigações contratuais ou danos à administração pública.	5,1% a 10% do valor do contrato
Muito Grave	Atraso excessivo, má-fé, fraude ou conduta que cause prejuízos severos.	10,1% a 20% do valor do contrato
Gravíssima (Rescisão)	Conduta que justifique a rescisão do contrato, como fraude grave ou incapacidade total de execução.	Até 30% do valor do contrato

20.3.3. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a FAPEC por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FAPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE/CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE/CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.10. A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observando o disposto no subitem 20.3 e 20.4.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles constantes do edital, observando-se o seguinte:

21.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente

identificada, em nome do licitante, relativo ao serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

21.4.1. Entendem-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação a "execução de georreferenciamento e certificação de imóveis rurais", visto que constituem parte significativa dos serviços a serem executados, guardando relação direta com o escopo da contratação.

21.4.2. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

21.4.3. Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação prevista neste Termo de Referência, em plena validade;

21.4.4. **Comprovar execução de serviços de georreferenciamento com certificação de imóveis rurais, não inferior a 50% da quilometragem licitada.**

21.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

21.6. A comissão de licitação fará verificação dos imóveis certificados através do site <https://acervofundiario.incra.gov.br/acervo/login.php>.

21.7. Conforme item 10.3 b) do ANEXO VII-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGS/MP Nº 5, os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

21.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do georreferenciamento, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativa à execução de serviços similares ao objeto contratual, representando ao menos 50% da quilometragem licitada.

21.9. Para o Engenheiro Cartógrafo ou Agrimensor ou de Geodésia ou Tecnólogo em Agrimensura ou Geodésia ou outro profissional legalmente habilitado no CREA, CAU ou CFT, detentor de Certidão de

Acervo Técnico emitida pelo CREA, CAU ou CFT da região competente, com credenciamento ativo junto ao INCRA, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, sendo assim consideradas as relacionadas à execução de georreferenciamento e certificação de imóveis rurais.

21.10. Será admitida comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, dada a exigência de alta especialização, devendo o profissional estar devidamente credenciado junto ao INCRA.

21.11. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão estar com credenciamento ativo junto ao INCRA, e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.12. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

21.13. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.15. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.16. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.16.1. Menor preço global do grupo/ lote de itens, conforme previsto no item 1, deste Termo de Referência;

21.16.2. Valor unitário de referência para os itens serão limitados àqueles previstos na planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.17. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que seus preços unitários superam o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.

21.18. Também serão desclassificadas, as propostas que apresentem diferenças entre os valores unitários estabelecidos para cada item ou para o conjunto de itens, sendo aceitas apenas as propostas que apresentarem preço unitário único para cada item.

21.19. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global do grupo/lotos, sendo considerada vencedora àquela mais vantajosa para a Administração, após o cumprimento de todas as exigências previstas no edital e seus anexos.

21.20. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. Conforme planilha orçamentária juntada aos autos do respectivo processo administrativo, o custo estimado para esta licitação é de **R\$ 4.289.178,64 (quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

22.2. O presente valor está dividido em dois grupos, onde o valor estimado por grupo está disposto na seguinte tabela, para o detalhamento do lote observar o tópico 1.2. do presente Termo de Referência :

GRUPO	VALOR TOTAL
G1	R\$ 1.957.689,04
G2	R\$ 2.331.489,60


23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Contrato nº 114/2021-Desenvolvimento de processos inovadores de supervisão ocupacional com o ímpeto de promover ações necessárias à titulação em projetos de assentamento federais do Programa Nacional de Reforma Agrária e de Regularização Fundiária - MS”, sob a rubrica “Georreferenciamento”

24. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo A – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo B – Mapas das Microrregiões;
- Anexo C – Relatório de Fiscalização;
- Anexo D – Modelo de Registro Fotográfico;
- Anexo E – Memorial Descritivo de Execução.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 TCHOYA GARDENAL FINA DO NASCIMENTO
Data: 08/04/2026 10:32:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a. Dr^a. Tchoya Gardenal Fina do Nascimento
Coordenadora do Projeto

ANEXO A

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Fundação FAPEC		Av. Eduardo Elias Zahran, 528 – Vila Glória Campo Grande – MS			
		Fone: (67) 3253-3411 E-mail: fapec@fapec.org			
PLANILHA DE ORÇAMENTO - GRUPO 1					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS LOCALIZADO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL					
PRAZO EXEC.: 180 DIAS					
GRUPO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	Nº DE LOTE	TOTAL (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM LINEAR)	VALOR TOTAL
G1	GERALDO GARCIA	200	44,00	R\$ 1.166,68	R\$ 51.333,92
	BONSUCESSO	30	405,00		R\$ 472.505,40
	SAVANA	230	102,00		R\$ 119.001,36
	INDIANAPOLIS	60	337,00		R\$ 393.171,16
	RANCHO LOMA	107	156,00		R\$ 182.002,08
	CARACOL	185	340,00		R\$ 396.671,20
	BOA VISTA	80	174,00		R\$ 203.002,32
	UNIÃO E RECONSTRUÇÃO	80	120,00		R\$ 140.001,60
TOTAL		972	1678,00		R\$ 1.957.689,04

Fundação FAPEC		FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC																								
		Av. Eduardo Elias Zahran, 528 – Vila Glória Campo Grande – MS																								
		Fone: (67) 3253-3411 E-mail: fapec@fapec.org																								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																										
GRUPO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	PREÇO TOTAL / KM	30 DIAS				60 DIAS				90 DIAS				120 DIAS				150 DIAS				180 DIAS			
			SEMANAS				SEMANAS				SEMANAS				SEMANAS				SEMANAS				SEMANAS			
			1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
G1	GERALDO GARCIA	R\$ 51.333,92	2,62%																							
	BONSUCESSO	R\$ 472.505,40	24,14%																							
	SAVANA	R\$ 119.001,36									6,08%															
	INDIANAPOLIS	R\$ 393.171,16					20,08%																			
	RANCHO LOMA	R\$ 182.002,08									9,30%															
	CARACOL	R\$ 396.671,20													20,26%											
	BOA VISTA	R\$ 203.002,32													10,37%											
	UNIÃO E RECONSTRUÇÃO	R\$ 140.001,60																	7,15%							
R\$ 1.957.689,04																										
VALOR DA ETAPA (R\$)		R\$ 51.333,92	R\$ 472.505,40				R\$ 393.171,16				R\$ 301.003,44				R\$ 0,00				R\$ 739.675,12							
PERCENTUAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO		2,62%	24,14%				20,08%				15,38%				0,00%				37,78%							
VALOR ACUMULADO DAS ETAPAS (R\$)		R\$ 51.333,92	R\$ 523.839,32				R\$ 917.010,48				R\$ 1.218.013,92				R\$ 1.218.013,92				R\$ 1.957.689,04							
PERCENTUAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO ACUMULADO		2,62%	26,76%				46,84%				62,22%				62,22%				100,00%							
Obs: Após a geração da Autorização de Fornecimento (AF), as atividades designadas deverão ser iniciadas, conforme o planejamento definido. Essa medida visa garantir a padronização e eficiência operacional em todas as localidades, além de assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos. As etapas serão as de mobilização, planejamento, trabalhos de campo, trabalhos de escritório, entrega e certificação.																										

Fundação FAPEC		Av. Eduardo Elias Zahran, 528 - Vila Glória Campo Grande - MS Fone: (67) 3253-3411 E-mail: fapec@fapec.org			
PLANILHA DE ORÇAMENTO - GRUPO 2					
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO IMPLANTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS A ASSENTAMENTOS RURAIS QUE NÃO POSSUEM PARCELAMENTO FORMALIZADO			
PRAZO EXEC.:		180 DIAS			
GRUPO	MUNICÍPIOS	PROJETO DE ASSENTAMENTO	Nº DE LOTE	VALOR UNITÁRIO (LOTE)	VALOR TOTAL
G2	PONTA PORÃ	ITAMARATI I (SOCIETÁRIO)	1.068	R\$ 1.298,88	R\$ 1.387.203,84
		ITAMARATI II (DOURADOS - SOCIETÁRIO)	270		R\$ 350.697,60
		ITAMARATI II (ANTÔNIO JOÃO - SOCIETÁRIO)	184		R\$ 238.993,92
	CORUMBÁ	SÃO GABRIEL	213		R\$ 276.661,44
	PORTO MURTINHO	GLEBA (FEDERAL)	60		R\$ 77.932,80
TOTAL		1795		R\$ 2.331.489,60	

Fundação FAPEC		FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC Av. Eduardo Elias Zahran, 528 - Vila Glória Campo Grande - MS Fone: (67) 3253-3411 E-mail: fapec@fapec.org																								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																										
GRUPO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	PREÇO TOTAL / KM	30 DIAS				60 DIAS				90 DIAS				120 DIAS				150 DIAS				180 DIAS			
			SEMANAS				SEMANAS				SEMANAS				SEMANAS				SEMANAS				SEMANAS			
			1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º
G2	ITAMARATI I (SOCIETÁRIO)	R\$ 1.387.203,84	59,50%																							
	ITAMARATI II (DOURADOS - SOCIETÁRIO)	R\$ 350.697,60	15,04%																							
	ITAMARATI II (ANTÔNIO JOÃO - SOCIETÁRIO)	R\$ 238.993,92	10,25%																							
	SÃO GABRIEL	R\$ 276.661,44	11,87%																							
	GLEBA (FEDERAL)	R\$ 77.932,80	3,34%																							
	R\$ 2.331.489,60																									
	VALOR DA ETAPA (R\$)	R\$ -	R\$ 77.932,80				R\$ 276.661,44				R\$ 238.993,92				R\$ 350.697,60				R\$ 1.387.203,84							
	PERCENTUAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO	0,00%	3,34%				11,87%				10,25%				15,04%				59,50%							
	VALOR ACUMULADO DAS ETAPAS (R\$)	R\$ -	R\$ 77.932,80				R\$ 354.594,24				R\$ 593.588,16				R\$ 944.285,76				R\$ 2.331.489,60							
	PERCENTUAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO ACUMULADO	0,00%	3,34%				15,21%				25,46%				40,50%				100,00%							
Obs: Após a geração da Autorização de Fornecimento (AF), as atividades designadas deverão ser iniciadas, conforme o planejamento definido. Essa medida visa garantir a padronização e eficiência operacional em todas as localidades, além de assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos. As etapas serão as de mobilização, planejamento, trabalhos de campo, trabalhos de escritório, entrega e certificação.																										

ANEXO B

MAPAS DAS MICRORREGIÕES

Link: https://drive.google.com/file/d/1H-dPVOs8djDxjeq0aTFxgYz6NNOmqdLl/view?usp=drive_link

ANEXO C

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO C – RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

IV – A – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO/PLANEJAMENTO E ANTEPROJETO

Contrato nº ____/2024			
Dados de Referência			
Licitação: Pregão Eletrônico nº __/2024		Item:	
OS Contratada:	Data de recebimento:	OS Fiscalização:	
Data de início dos trabalhos:			
Contratada:			
RT:		Cód. Cred.:	
Fiscal Técnico:		SIAPE:	
Município/UF:			
Escritório:			
Preposto:			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Condição das instalações:			
Equipamentos			
Proposto		Apresentado	
Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Recursos Humanos			
Proposto		Apresentado	
Nome	Função	Nome	Função
Todos os funcionários com vínculo empregatício (sim/não)			
Observações Gerais			

Nº Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente	
Placa da obra implantada (sim/não)	
Todo pessoal com identificação da empresa contratada (sim/não)	
Foi apresentada a Simples Declaração ao órgão ambiental para eventuais supressões vegetais (sim/não)	
Foi apresentada a autorização ou registro para utilização de moto serra (sim/não)	
Apresentou o diário de obras e foi realizada sua abertura (sim/não)	
Estão anexadas a este as fotografias das instalações, equipamentos e comprovantes de vínculo empregatício dos funcionários (sim/não)	
Etapa concluída de forma satisfatória (sim/não)	
Observações Gerais	
É parte integrante deste relatório o relatório fotográfico, relatório de mobilização, dentre outros, referentes aos serviços fiscalizados.	
Encaminhamentos	
Campo destinado a indicar necessidade de aditivo, indicar necessidade de aplicação de sanções, encaminhamento para pagamento das faturas, etc.	
Assinaturas	
Local e data:	
_____	_____
Fiscalização	Contratada

IV – B – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO/ENTREGAS

Contrato nº ____/2024					
Dados de Referência					
Licitação: Pregão Eletrônico nº __/2024			Item:		
OS Contratada:		Data de recebimento:		OS Fiscalização:	
Data de início dos trabalhos:					
Contratada:					
RT:			Cód. Cred.:		
Fiscal Técnico:			SIAPE:		
Município/UF:					
Observação:					
Dados da Etapa					
Etapa: 2ª Entrega		Data:		Dias corridos:	
Período de Fiscalização (data início e fim):					
Vértice(s) de Apoio Básico					
Vértice	Coordenada Empresa		Coordenada Fiscalização		Discrepância
	Norte	Este	Norte	Este	
Metodologia para determinação das coordenadas pela fiscalização			PPP (sim/não):		
			Reocupação (sim/não):		
			Reprocessamento (sim/não):		
A implantação do(s) vértice(s) de apoio básico foi feita de forma adequada (sim/não)					
Foram apresentados relatórios de processamento do(s) vértice(s) de apoio básico (sim/não)					
Estão anexadas a este as fotografias dos vértices de apoio básico (sim/não)					
Vértice(s) de apoio básico correto(s) (sim/não)					

Se algum(ns) item(ns) for(em) considerado(s) incorreto(s), registrar as ocorrências neste campo.					
PAs Fiscalizados					
Parcelamento georreferenciado de acordo com anteprojeto/projeto de parcelamento (sim/não)					
Limites dos perímetros dos PAs identificados corretamente (sim/não)					
Confrontante dos perímetros dos PAs identificados corretamente (sim/não)					
Foram materializados os limites que não são definidos por acidentes naturais e/ou artificiais (sim/não)					
Foram utilizados métodos de posicionamento em consonância com a NTGIR e seus manuais (sim/não)					
Foram implantados marcos de orientação onde necessário (sim/não)					
Todos os quesitos acima inspecionados estão corretos (sim/não):					
Se algum(ns) item(ns) for(em) considerado(s) incorreto(s), registrar as ocorrências neste campo.					
Coordenadas do(s) Vértice(s) Tipo M					
Vértice	Coordenada Empresa		Coordenada Fiscalização		Discrepância
	Norte	Este	Norte	Este	
Metodologia para determinação das coordenadas pela fiscalização (sim/não)				PPP (sim/não):	
				Reocupação (sim/não):	
				Reprocessamento (sim/não):	
Se algum(ns) item(ns) for(em) considerado(s) incorreto(s), registrar as ocorrências neste campo.					
Documentos e Arquivos Digitais Apresentados pela Contratada					
Relatório técnico de execução, incluindo neste a relação dos PAs e das parcelas georreferenciadas (sim/não)					
Arquivos digitais com os dados brutos nativos e no formato RINEX de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de levantamento por método clássico (topografia clássica), organizados por código do vértice (sim/não)					
Relatórios de processamentos das observações obtidas por GNSS e/ou topografia (sim/não)					

Relatório contendo as fotos georreferenciadas de todos os vértices do tipo M, com índice relacionando número de página e código do vértice (sim/não)							
Declaração de Anuência de Confrontantes, quando necessária (sim/não)							
Todos os arquivos digitais citados nas alíneas acima deverão ser entregues em CD-R, DVD-R ou pen drive (sim/não)							
Todos os documentos foram apresentados e estão corretos (sim/não)							
Se algum(ns) documento(s) não foi(ram) apresentado(s) ou não está(ão) correto(s), registrar as ocorrências neste campo.							
Quantitativos da Etapa (km)							
Entregue:				Rejeitado:		Aprovado:	
Quantitativos							
Previsto em contrato				Entregue e aprovado			
Parcial		Acumulado		Parcial		Acumulado	
%	Km	%	Km	%	Km	%	Km
Instrumento de Medição dos Resultados (APÊNDICE IV-C)							
Ocorrência		Pontos		Quantidade de ocorrências		Pontuação Total	
Reincidência de entregas com erros nos perímetros anteriormente rejeitados.		0,1 por km linear					
Não atendimento das solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato		1,0 por ocorrência					
Deixar de manter no local dos trabalhos, os recursos humanos mínimos previstos no Termo de Referência.		0,5 por dia					

Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital.	1,0 por dia		
Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços, por funcionário e por dia.	0,5 por dia		
Deixar de manter no local dos trabalhos, os recursos materiais mínimos previstos no Termo de Referência.	0,5 por dia		
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	0,5 por dia		
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	0,5 por dia		
Total de pontos apurados:			
Percentual total a ser descontado:			
Produtividade apresentada pela contratada atende ao cronograma pactuado em contrato (sim/não):			
As medições, até o momento, indicam a necessidade de aditivo (sim/não)? Se sim explicar os motivos.			
Medidas corretivas a serem adotadas:			
Pagamento			
Fatura apta a pagamento (sim/não):			
Valor total do contrato:			
Valor total já pago:			
Valor desta fatura:			

Saldo a pagar:	
Observações Gerais	
É parte integrante deste relatório o relatório fotográfico, relatório de mobilização, dentre outros, referentes aos serviços fiscalizados.	
Encaminhamentos	
Campo destinado a indicar necessidade de aditivo, indicar necessidade de aplicação de sanções, encaminhamento para pagamento das faturas, etc.	
Assinaturas	
Local e data:	
_____	_____
Fiscalização	Contratada

IV-C – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

Tabela 01 – Instrumento de Medição de Resultados – IMR

Indicador 01 – Execução dos Serviços		
ITEM	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	
Finalidade	Garantir que os serviços sejam executados nos prazos e condições de acordo com as condições definidas no Termo de Referência;	
Meta a cumprir	Entrega dos produtos contratados nos prazos e condições definidas no Contrato.	
Instrumento de medição	Relatório de Fiscalização	
Forma de acompanhamento	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.	
Periodicidade	A cada entrega, conforme Cronograma-Físico	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.	
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados pelo fiscalização do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Sanções	Ocorrência	Pontuação
	Reincidência de entregas com erros nos perímetros anteriormente rejeitados.	0,1 por km linear
	Não atendimento das solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 por ocorrência

	Deixar de manter no local dos trabalhos, os recursos humanos mínimos previstos no Termo de Referência.	0,5 por dia
	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital.	1,0 por dia
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços, por funcionário.	0,5 por dia
	Deixar de manter no local dos trabalhos, os recursos materiais mínimos previstos no Termo de Referência.	0,5 por dia
	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	0,5 por dia
	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	0,5 por dia
Observações	<p>1. O desconto será relativo às ocorrências no período avaliado da prestação dos serviços.</p> <p>2. A pontuação será zerada para o período seguinte.</p>	

1.1. O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do período de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.

1.2. Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.

1.3. Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos por período, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no item 23 deste Termo de Referência.

2. DESCONTOS

2.1. O desconto percentual no pagamento será relativo ao somatório dos pontos acumulados para as ocorrências apontadas, conforme Tabela 02.

Tabela 02: Descontos aplicados sobre o valor faturado:

Pontos	Percentual de desconto sobre o valor apurado para o período da ocorrência
2,0 a 5,0	0,5%
5,1 a 8,0	1%
8,1 a 11,0	2%
11,1 a 14,0	3%
14,1 a 16,0	4%
16,1 a 20,0	5%
20,1 a 25,0	7%
25,1 a 30,0	10%

2.2. Percentual de desconto sobre o valor apurado para o período da ocorrência, será aplicado sobre o montante relativo ao quantitativos de unidades aprovadas pela fiscalização.

2.3. As avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão consideradas na primeira fatura após início efetivo do período de execução do Contrato.

2.4. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

- a) Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites legal de 25% dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não configure descaracterização do objeto contratado.

ANEXO D

MODELO DE REGISTRO FOTOGRAFICO

DATA: ____/____/2024

FISCAL: _____



DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS IDENTIFICADOS:

NOME COMPLETO

ANEXO E

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO – GRUPO 1 E GRUPO 2

1. SERVIÇO

Contratação de empresas especializadas para a realização de serviços de georreferenciamento e certificação de assentamentos rurais (**Grupo 1**), e Contratação de empresa especializada para a realização de serviços implantação, elaboração de anteprojetos, georreferenciamento e certificação de áreas destinadas a assentamentos rurais que não possuem parcelamento formalizado (**Grupo 2**), ambos localizados no Estado de Mato Grosso do Sul – Fase 3

2. LOCAL

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	Nº LOTE	TOTAL (KM)
G1	Sidrolândia	Geraldo Garcia	200	44,00
	Rio Brillhante	Bonsucesso	30	405,00
	Japorã	Sanava	230	102,00
		Indianapolis	60	337,00
	Iguatemi	Rancho Loma	107	156,00
	Bela Vista	Caracol	185	340,00
	Ponta Porã	Boa Vista	80	174,00
	Cassilândia	União e reconstrução	80	120,00
TOTAL			972	1678,00

GRUPO	MUNICÍPIO	PROJETO DE ASSENTAMENTO	Nº LOTE
G2	Ponta Porã	Itamarati I (Societário)	1.068
		Itamarati II (Rio Dourados -Societário)	270
		Itamarati II (Antônio João -Societário)	184
	Corumbá	São Gabriel	213
	Porto Murtinho	GLEBA (Federal)	60
TOTAL			1.795

3. APRESENTAÇÃO

O presente documento corresponde ao Memorial Descritivo e às Especificações Técnicas para fixar diretrizes mínimas exigíveis para elaboração e execução dos serviços técnicos para atender a demanda do **GRUPO 1** e **GRUPO 2**, diretrizes essas que serão cobradas pelo setor de Fiscalização da FAPEC.

Para acompanhamento do contrato, os serviços estão divididos em fases, que visam enquadrar as ações para elaboração do Anteprojetos e Georreferenciamento com suas devidas certificações dos Assentamentos, seguindo uma sistemática técnica, para melhor execução conforme os itens abaixo:

- a) Mobilização;
- b) Planejamento;
- c) Trabalhos de Campo;
- d) Trabalho de Escritório;
- e) Entrega/Certificação;

4. FASE I – MOBILIZAÇÃO

A mobilização consiste em reunir os recursos humanos e materiais, objetivando a fixação de estrutura operacional para o desenvolvimento dos trabalhos. Nessa FASE deverá ser apresentado o Fiscal do Contrato, a Ordem de Serviço autorizando início dos trabalhos e as primeiras reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

O responsável da empresa deverá providenciar o cadastro no SEI - INCRA para envio de documentações, assinaturas, tomar ciência entre outros, no que se refere ao contrato.

Para efeito da Fase I, deveram ser apresentados os seguintes elementos:

- Apresentar emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica no estado onde serão desenvolvidos os serviços. Nela devem estar descritos os serviços e suas quantidades de uma forma geral, considerando o perímetro dos Projetos de Assentamentos licitados.

- Após a execução dos serviços, será emitido ART para cada Projeto de Assentamento individualmente, com detalhes da área certificada, seguindo descrição e orientações do Fiscal.
- Apresentar à comissão de fiscalização do contrato os equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos (devidamente identificados no ato da homologação da empresa). Os equipamentos devem atender ao especificado pelo INCRA, em especial as compatibilidades com os softwares disponíveis na Autarquia.

Apresentar escritório da empresa no Estado de Mato Grosso do Sul, com um representante legal responsável pela comunicação entre a Contratada e a Contratante, com contatos telefônicos e e-mails;

Apresentar à Comissão de fiscalização do contrato a Equipe básica para o desenvolvimento dos trabalhos (devidamente identificada no ato da homologação da empresa).

Os equipamentos GNSS utilizados devem ser compatíveis com os softwares disponíveis no INCRA. Essa compatibilidade diz respeito aos dados de rastreamento e arquivos de pós processamento e ajuntamento, quanto utilizado o método de posicionamento RTK.

Em caso de dúvidas, deve ser procurado o Fiscal técnico da CONTRATANTE e verificar a compatibilidade do equipamento.

A observação do tipo de equipamento visa atender o interesse da contratante, para utilização de tecnologia existente na Autarquia, atendendo o princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho.

Deverá ser bem avaliado os tipos de equipamentos para atendimento desse requisito, sobre risco de não aprovação dos serviços, devido ao não atendimento das diretrizes aqui estabelecidas.

A equipe básica para prestar os serviços deverá ser composta pelas seguintes pessoas:

- Engenheiro Pleno/Coordenador Geral;
- Topógrafo;
- Auxiliares de Topógrafo;
- Motorista de carro de passeio;
- Auxiliares de Serviços de Campo;
- Desenhista Projetista;

4.1 Coordenador Geral

Gestor do Contrato e Coordenador da Equipe. Ele será o Responsável Técnico pelos serviços prestados. Profissional de Nível Superior, obrigatoriamente credenciado junto ao INCRA para executar serviços de georreferenciamento e sem efeito de sanção administrativa de suspensão.

Experiência mínima desejável: Experiência em Coordenação de Equipes de Georreferenciamento na prestação de serviços para órgão públicos ou privados, acervo técnico junto ao CREA de serviços de georreferenciamento prontamente registrado em currículo profissional, devendo ser disponibilizado na comprovação de documentos na licitação.

Atividades principais do Coordenador Geral:

Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços contratados com emissão de registro de responsabilidade técnico junto ao conselho de fiscalização do exercício profissional, no ato da assinatura do Contrato com a CONTRATANTE;

- GUARDA DE PEÇAS TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO do Manual Técnico de Limites e Confrontações – 1º Edição e Item 10 - GUARDA DE PEÇAS TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO do Manual Técnico de Posicionamento – 1ª Edição, assim como preenchimento e formatação das planilhas modelo padrão “ODS” da 3ª Edição da Norma Técnica para serem submetidas ao Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF;
- Realizar a gestão do contrato no SIGEF, com envios dos dados e acompanhamento das fiscalizações.

- Relatar à comissão de fiscalização, quinzenalmente (no mínimo), a produção e localização dos serviços de campo;
- Informar oficialmente a comissão de fiscalização sobre qualquer situação atípica aos procedimentos técnicos que a empresa CONTRATADA está realizando em campo como interferências de terceiros, litígios ou qualquer superveniência que venha ocorrer;
- Processamento de dados georreferenciados, ajustamento, cálculo de caderneta de campo, elaboração de relatório técnico, confecção de peças técnicas de acordo com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais vigente, prontamente comprovados em contratos de prestação de serviços ou acervo técnico no CREA, registrados em currículo profissional, devendo ser disponibilizado na comprovação de documentos no Pregão Eletrônico.
- Executar as atividades inerentes à documentação dos imóveis objeto do trabalho junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e Prefeituras.

4.2 Topógrafo:

Profissional de Nível Técnico ou Tecnólogo na área de topografia ou áreas afins;
Experiência mínima desejável em topografia aplicada ao georreferenciamento.

Atividades principais do Topógrafo:

- Coordenar as equipes de trabalho de campo;
- Responsabilizar-se, tecnicamente, inclusive com emissão de registro de responsabilidade técnica junto ao conselho de fiscalização de exercício profissional respectivo, de coparticipação ou vinculada ao RT principal, responsável pelos dados apurados em campo e pré-processamento destes dados; 35 - Responsabilizar-se pelas frentes de serviço a campo, manter contato com os funcionários e colaboradores da empresa;
- Executar a função de preposto da empresa a campo;
- Elaborar o planejamento semanal de atividades da(s) equipe(s), atribuindo metas a serem executadas;

- Providenciar documentos de apoio para execução dos serviços;
- Providenciar diário de obra e ordens de serviço para as equipes de campo de acordo com o planejamento semanal, fazer gestão para o cumprimento de metas estabelecidas no mesmo;
- Relatar ao Coordenador Geral, diariamente, a produção e localização dos serviços de campo;
- Elaborar relatório de emergência dispendo imediatamente ao Coordenador Geral sobre qualquer situação atípica aos procedimentos técnicos que a empresa CONTRATADA está realizando em campo como interferências de terceiros, litígios ou qualquer superveniência que venha ocorrer;
- Acompanhar a execução em conformidade temporal com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato;
- Dar condições necessárias a segurança do trabalho nas atividades executadas pelas equipes de campo, exigindo dos seus comandados a utilização de equipamentos de proteção individual e atenção necessária nas atividades dentro de áreas de mata.

4.3 Auxiliares de topografia

Profissionais com experiência em realização de trabalhos nas áreas técnicas de Topografia ou Agrimensura ou Cartografia ou Geodésia.

Experiência mínima desejável: Operação de receptores de sinal GNSS e execução de levantamento e demarcação por métodos e equipamentos de topografia clássica (quando necessário).

Atividades principais do Auxiliar de Topografia:

- Realizar as tarefas previamente planejadas pelo Topógrafo e/ou Coordenador Geral, cumprindo as metas estabelecidas;
- Levantamento de campo com coleta de dados utilizando Posicionamento Por GNSS ou Posicionamento Por Topografia Clássica em conformidade com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóvel Rurais vigente, Manual Técnico de Posicionamento e Manual Técnico de Limites e Confrontações;

- Implantação e materialização dos marcos, bem como das plaquetas que identificam os marcos com código do RT;
- Transporte dos equipamentos necessários à execução de suas atividades até a frente de trabalho;
- Orientação de abertura de picadas mínimas quando necessário para acessar o local de ocupação, assim como a limpeza do entorno do marco a ser ocupado;
- Instalação e vigilância dos equipamentos nas bases de apoio e outros serviços necessários na sua competência.
- Caso necessário, poderá ser providenciado mão de obra local para atividades pesadas, como abertura de picadas, transportes dos marcos, escavação etc.
- Os Assentados não terão por obrigação, auxiliar nos trabalhos citados no item acima.

4.4 Motorista

Profissional com experiência como motorista, com Carteira Nacional De Habilitação (CNH) de categoria B, com observação de EAR (exerce atividade remunerada) ou, comprovante de exercício profissional por meio de documentos que comprovem a experiência pela prestação de serviços anteriores como motorista.

Principais atividades do motorista:

- Realizar o transporte da equipe de trabalho para o local de execução dos serviços, garantindo que todos cheguem com segurança e no tempo previsto.
- Garantir que o veículo esteja em boas condições de funcionamento, realizando a manutenção preventiva necessária e mantendo-o limpo e organizado.
- Auxiliar a garantir a segurança da equipe durante as atividades de campo, observando riscos potenciais na estrada e tomando medidas para minimizar os riscos.
- Ter o conhecimento desejável sobre as estradas, rotas e particularidades da região onde serão executados os trabalhos, fornecendo informações sobre locais de interesse e as melhores rotas para chegar aos locais de trabalho.

- Manter um registro preciso das atividades de campo, incluindo as rotas percorridas e o tempo de viagem, se necessário.

4.5 Auxiliar de serviços gerais

Profissional com ensino fundamental completo.

Atividades principais dos auxiliares de serviços gerais:

- Realizar serviços gerais necessários nas frentes de levantamento topográfico, definidos pelo coordenador.
- Transporte dos equipamentos até a frente de trabalho, com exceção daqueles pertinentes à execução dos serviços de topografia;
- Escavar e implantar marcos, abrir picadas de baixo impacto com eventual utilização de motosserras
- Realizar a limpeza e conservação de ferramentas.

4.6 Desenhista projetista

Profissionais com experiência em realização de trabalhos nas áreas técnicas de Topografia ou Agrimensura ou Cartografia ou Geodésia, em especial nas elaborações de planilhas do SIGEF.

Experiência mínima desejável: Habilidade com programas de topografia ou CAD, geração de planilhas automatizadas, controle de qualidade em levantamentos georreferenciados.

Atividades principais do Desenhista Projetista:

- Auxiliar na qualidade dos serviços quanto ao levantamento dos PAs, apontando lacunas, falta de pontos, indicando complementações e correções.
- Organizar e preparar as peças técnicas Planilhas, Plantas.
- Organizar os dados de campo, como os registros fotográficos, diário de ocorrência entre outros.
- Gerar arquivos complementares conforme a necessidade.

5. FASE II – PLANEJAMENTO

Os representantes legais da empresa Contratada deverão providenciar cadastro no SEI/INCRA (usuário externo) para envio de documentações, assinaturas e para a tomada de ciência em relação aos termos e condições do contrato, entre outros procedimentos.

Nesta etapa, a Contratada deverá apresentar ainda, os seguintes elementos:

- a) Comprovação de que a empresa se encontra inscrita no órgão ou conselho de classe CREA local;
- b) Apresentação e identificação do representante legal (preposto) responsável pela comunicação entre a Contratada e Contratante, com contatos telefônicos e e-mails;
- c) Apresentação do Responsável Técnico pelos serviços a serem executados, devidamente credenciado junto ao INCRA;
- d) Comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, para execução de todos os serviços previstos no Contrato, emitida pela CREA.
- e) Apresentação e comprovação de vínculo de todos os integrantes das equipes técnicas que desenvolverão os serviços de campo e de escritório com a Contratada, pela Contratada.
- f) Apresentação de todos os equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos à fiscalização. Os equipamentos devem atender ao especificado pela Contratante, em especial as compatibilidades com os softwares disponíveis no INCRA;

Os equipamentos GNSS utilizados devem ser compatíveis com os softwares disponíveis no INCRA, caso utilizado o método de posicionamento RTK. Essa compatibilidade diz respeito aos dados de arquivos de pós processamento e ajuntamento e deve ser verificada pela equipe de fiscalização, antes do início dos trabalhos. O INCRA/MS dispõe do aplicativo Topcon Magnet Tools (versão atualizada Topcon Tools).

6. FASE III – TRABALHOS DE CAMPO

Verificar com a equipe de Fiscalização se os equipamentos GNSS atendem ao que constam na exigência, quanto à compatibilidade com os softwares disponíveis no INCRA antes do início dos Trabalhos de Campo.

- Levantamento e análise da documentação do imóvel e confrontantes para correta identificação das divisas do perímetro externo da área do Assentamento.
- Reunião com os assentados/ocupantes comunicando o início dos trabalhos de demarcação, implantação e georreferenciamento dos P.As.
- Os marcos de apoio imediato (BASE) serão implantados em local a ser definido em conjunto com a fiscalização técnica da Contratante. A determinação de suas coordenadas será feita a partir da coleta de dados com equipamento GNSS de dupla frequência, utilizando-se o método Pós-processado.
- Para determinação de coordenadas através do Serviço de Posicionamento por Ponto Preciso, disponibilizado on-line pelo IBGE, serão adotadas pelo menos 2 (duas) sessões de, no mínimo, 6 (seis) horas cada. Será adotado como referência o resultado que indicar maior precisão. Caso ocorra uma divergência planimétrica entre as coordenadas de cada processamento maior que 10 cm ou diferença de altitude geométrica maior que 30 cm, uma terceira sessão de rastreo será necessária. Será adotado o resultado que indicar a maior precisão
- Os demais vértices de apoio ao Georreferenciamento que se fizerem necessários poderão ser materializados por marcos padronizados conforme o item 4.2.2.1, do Manual Técnico de Limites e Confrontações, da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 3ª Edição. A determinação de coordenadas seguirá a metodologia descrita nos dois parágrafos anteriores.
- Nos trabalhos de campo serão realizados os levantamentos topográficos georreferenciados do perímetro, com a implantação, demarcação e determinação das coordenadas que compõem os vértices definidores dos limites do Projeto de Assentamento e de suas parcelas internas, sendo estas: lotes individuais, coletivos,

áreas comunitárias, reserva legal, estradas internas, limites naturais, açudes e barragens e demais feições;

- No caso do georreferenciamento das parcelas que compõem o projeto de assentamento, os serviços compreendem a implantação, codificação e levantamento topográfico dos marcos e demais vértices de divisa dos lotes que compõem o imóvel, inclusive lotes/parcelas rurais e urbanos, agrovilas, reservas legais, áreas coletivas e de uso comum dentre outros, de acordo projeto de parcelamento existente ou, na falta deste, aquele realizado pela contratada, submetido e aprovado pelo INCRA.
- Caso exista um imóvel confrontante (lindeiro) já certificado, ou no Sistema Nacional de Certificação de Imóvel (SNCI) ou SIGEF, reocupar todos os vértices declarados nas Certificações.

7. REGRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE MARCOS

- O marco de apoio a ser implantado pela empresa prestadora de serviços deverá estar situado em locais acessíveis, livres de obstruções (vegetação e edificações), e que ofereçam proteção contra destruição por máquinas agrícolas, veículos e animais, devendo-se necessariamente apresentar monografia dele.
- A implantação dos marcos de vértices em linha seca que terminem em hidrografia deverá ser à margem do rio, em posição segura, de maneira a garantir a permanência do marco no local.
- Marcos existentes delimitadores das parcelas, poderão ser ocupados para determinação das coordenadas, sendo necessário colocar a plaqueta de identificação.
- Os vértices do perímetro ou das parcelas localizados em limites por linha seca serão necessariamente materializados, salvo em situações em que a implantação do marco seja inviável ou desnecessária, conforme determinado pela fiscalização técnica.

- Para a implantação dos marcos de vértices em linha seca que terminem em estradas municipais, estaduais e federais e linhas férreas, deverão ser respeitados os limites das faixas de domínio estabelecidos pelo Órgão competente, mediante solicitação formal por parte da empresa.
- Nas estradas internas, não classificadas com municipais, estaduais e federais, deverá manter uma faixa de domínio mínima de 3 metros a partir das bordas.
- Os marcos a serem implantados deverão respeitar integralmente as coordenadas previstas no projeto de parcelamento.
- Nas situações particulares de implantação de marcos fora da posição inicialmente estabelecida no projeto de parcelamento, ocorrendo situações que impliquem em substancial modificação de área, deverá a equipe responsável pela locação conduzir o assunto diretamente ao Fiscal do serviço, servidor ou pessoa designada pela Contratante, para que este informe a solução a ser adotada e assumida pela equipe. A situação deverá gerar uma ocorrência a ser relatada nas atividades diariamente registradas.
- Casos especiais de materialização em regiões alagadas ou alagáveis devem ser acompanhados de fundamentação comprobatória da situação, caso seja necessária a adoção de materialização diferente da prescrita, sendo a perenidade e estabilidade os preceitos fundamentais a serem respeitados em qualquer caso.
- Quando os limites a serem medidos não estiverem caracterizados em campo por meio de cercas ou outro acidente artificial ou ainda, não coincidirem com acidentes naturais como rios, córregos, dentre outros deverá ser implantado marco de orientação, distante no mínimo 100 metros do vértice base associado, mantida a Intervisibilidade, para possibilitar a abertura e manutenção da linha de divisa pelo assentado/ocupante.
- Nos limites caracterizados em campo por meio de cercas ou outro acidente artificial, quando a deflexão for superior a 60 graus, deverão ser materializados com marcos conforme Norma Técnica, sendo aceito a dispensa do marco, exclusivamente a critério da fiscalização.

- Os vértices confinantes dos imóveis rurais, os vértices confinantes de parcelas, os vértices para apoio de poligonais topográficas e outros pontos de referência que necessitarão ser visitados futuramente para conferência ou situação de litígio, deverão ser materializados com marcos conforme Norma Técnica, sendo aceito a dispensa do marco, exclusivamente a critério da fiscalização.
- Mourões, estacas ou palanques de cercas não são considerados vértices do tipo “M” mesmo que estejam em bom estado (vide manual).
- Os marcos podem ser construídos de concreto, rocha, metal ou material sintético. O padrão de construção e as dimensões do marco devem ser definidos de modo a garantir sua durabilidade e estabilidade no terreno. A escolha do modelo e tipo de marco devem ser aprovados pelo Fiscal.
- Registro fotográficos com coordenadas georreferenciadas em todos os marcos implantados conforme modelo anexo.
- Situações de implantação/demarcção de marcos ou vértices atípicos como por exemplo reocupação de marco certificados, marcos deteriorados ou inexistente, marcos com codificação errada, pontos inacessíveis entre outros deverão, além do registro fotográficos com coordenadas georreferenciadas, apresentar uma descrição da situação apresentada.
- Todas as demais orientações de execução dos serviços, deverão ser rigorosamente obedecidas conforme às normas estabelecidas pelas Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, Manual Técnico de Limites e Confrontações e Manual Técnico de Posicionamento, homologados pela portaria Incri/nº 486 de 02 de setembro de 2013, assim como demais Normas e instruções posteriores.
- Deverão ser obedecidas, quando necessário, as normas estabelecidas pela ABNT e pelo Sistema Nacional de Metrologia.
- A implantação e demarcação deverão seguir o que consta no parcelamento existente ou o que foi elaborado no contrato. As modificações, adaptações ou ajustes devem ser obrigatoriamente, informadas ao fiscal técnico, em ato formal, no processo.

- A Contratada deverá inicialmente levantar o perímetro, área total do assentamento, implantando os marcos das parcelas interna que são comuns ao perímetro.
- Caso tenha alguma alteração ou divergências no perímetro do assentamento ou nas parcelas em desacordo com as peças técnicas entregues pela Contratante, a Contratada deverá entrar em contato com o representado da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas;
- A Contratada apresentará aos assentados/ocupantes dos lotes o Termo de Concordância de Limite, que deverá ser assinado por ele ou seu representante, conforme modelo anexo.
- Destacamos a Norma de Execução 02 de 19 /02/18, que trata da utilização de técnicas de aerofotogrametria para georreferenciamento de imóveis rurais (uso de RPA/DRONE/VANTS). A contratada deverá ser consultar o fiscal técnico antes de adotar o uso dessa solução.

8. FASE IV – TRABALHOS DE ESCRITÓRIO

- Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser vinculados ao Sistema Geodésico Brasileiro, considerando o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS 2000. 10
- Para o transporte de coordenadas, deve-se adotar um dos métodos de posicionamento apresentados no item 7.1 VÉRTICES DE APOIO do Manual Técnico de Posicionamento, observando com cuidado os limites de Precisão e Acurácia estabelecidos.
- No caso de uso de receptores GPS/GNSS, os valores limitem para precisão e acurácia requerida em vértices materializados e não materializados deverá obedecer ao Item 4.4 Padrões de Precisão da 3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais.
- Para cada parcela será elaborado memorial descritivo contendo: identificação do imóvel e do beneficiário; descrição do perímetro com azimutes, distâncias e

confrontações; área total calculada; coordenadas dos vértices certificadas; dados do registro cartorial (matrícula ou transcrição da origem); número do SNCR e do SIGEF; informações sobre certificação INCRA.

As atividades para esta Fase são as seguintes:

- a) Levantamento, identificação, representação e codificação das matrículas que compõem o imóvel objeto do georreferenciamento e de seus confrontantes;
- b) Processamento de dados de levantamento do perímetro do P.A. e elaboração de relatório de processamento;
- c) Processamento de dados de levantamento dos lotes/parcelas do P.A., bem como do fechamento das respectivas poligonais e elaboração de relatórios de processamento, sendo: lotes rurais e urbanos, agrovila, áreas coletivas e de uso comum, reservas legais, estradas, entre outros;
- d) Elaboração de arquivos digitais contendo os dados (planilha eletrônica padrão “.ODS” SIGEF) do perímetro do P.A.;
- e) Elaboração de arquivos digitais contendo os dados (planilha eletrônica padrão “.ODS” SIGEF) dos lotes/parcelas do P.A. (lotes rurais e urbanos, agrovila, áreas coletivas e de uso comum, reservas legais, estradas, entre outros);
- f) Elaboração de Peças técnicas planta e memorial descritivo do perímetro do P.A. georreferenciado;
- g) Elaboração de Peças técnicas planta e memorial descritivo individual dos perímetros das parcelas, para cada parcela do P.A. georreferenciado;
- h) Elaboração de Peça técnicas Planta Geral, que com todos os elementos levantados (perímetro e lote/parcelas), no formato SHAPE, DWG e DXF;
- i) Elaboração de relatório técnico dos trabalhos desenvolvidos.

9. FASE V – APRESENTAÇÃO E ENTREGA

Deverão ser entregues os seguintes dados físicos e digitais na sede da CONTRATANTE após as submissões e aprovações no SIGEF os seguintes elementos:

- 9.1** Relatório Técnico de Execução – Físico e digital;
- 9.2** Monografia das Bases Utilizadas;
- 9.3** Relatórios de processamento do transporte de coordenadas;
- 9.4** Relatórios de processamento dos vértices do perímetro e das parcelas internas com ajustamento;
- 9.5** Arquivo da “OBRA” processada, conforme aplicativo utilizado;
- 9.6** Arquivos com os dados brutos nativos do equipamento GNSS (BASE e ROVER) e arquivos convertidos no formato RINEX (BASE e ROVER), das observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de levantamento por método clássico;
- 9.7** Arquivos com os dados nativos do equipamento GNSS da COLETORA DE DADOS, método RTK;
- 9.8** Fotografias aéreas, imagens de satélites ou base cartográfica caso utilizado;
- 9.9** Planta Geral do P.A., representando todos os lotes internos e o perímetro, nos formatos: DWG e DXF (versão 2000) e SHP (shapefile). – Físico e digital;
- 9.10** Planilhas de Dados Georreferenciados em formato .ODS, própria para o SIGEF, com preenchimento completo das informações;
- 9.11** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada, com firma reconhecida, caso exista exigência cartorial, individual por Projeto de Assentamento. – Físico e digital;
- 9.12** Termo De Concordância De Limite dos Assentados;
- 9.13** Registros Fotográficos;
- 9.14** Todos os arquivos digitais citados deverão ser entregues em dispositivo de armazenamento externo de longa duração (PEN DRIVE) devidamente identificado, podendo ser personalizado, adesivado ou estilo chaveiro-organizador, que tenha as informações da Empresa e do P.A.
- 9.15** Não serão aceitos entrega dos arquivos em CD, DVD ou Blu-ray.
- 9.16** Os arquivos Planta geral formato SHP (shapefile) será composta de 3 camadas (plano de informação):

- Camada 1: Ponto Levantamento (geometria tipo ponto). Contendo todos os vértices do levantamento ajustados. Tendo como atributos, com seus códigos; | sigmas; | método de levantamento; | coordenadas.
- Camada 2: Parcela Lote (geometria tipo polígono). Contendo cada parcela individual. Tendo como atributos Descrição da Parcela (LOTE 01, AGROVILA etc.) ; | Nome do Assentado ou ocupante do lote (dois nomes).
- Camada 3: Perímetro (geometria tipo polígono). Contendo o perímetro do P.A. Tendo como atributos Código SIPRA dos P.A.; matrícula; Código SNCR;

9.17 Os arquivos Planta Geral formato DWG (versão 2000) e DXF (versão 2000) deverá ser apresentado em coordenadas UTM, com cada tema em camadas separadas (layer). O arquivo digital deverá apresentar polígonos fechados do perímetro e parcelas, assim como as feições lineares (estradas e rios) deverão estar representadas como linhas contínuas e fechadas, sem quebras.

9.18 A Planta Geral do P.A. é um instrumento técnico que auxiliará na fiscalização, no controle da execução e acompanhamento dos serviços, não é considerada como peça técnica certificada. A certificação ocorrerá por meio Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF.

9.19 A elaboração das Planilhas de Dados Georreferenciados (planilhas eletrônicas padrão “.ODS” própria para SIGEF) deverão seguir a orientação da sistemática da 3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, do Manual Técnico de Limites e Confrontações – 1ª Edição, do Manual Técnico de Posicionamento – 1ª Edição e preenchidas de acordo com o Manual do SIGEF – Sistema de Gestão Fundiária.

9.20 O Relatório Técnico de Execução constará das informações gerais dos serviços executados, metodologias, dificuldades, soluções e seus anexos (livro de ocorrências, fotografias renomeadas e demais documentações relevantes).

9.21 Os documentos a serem apresentados deverão estar em formato LibreOffice versão 4.1 ou superior. O Relatório Técnico de Execução deve também ser entregue em formato PDF.

9.22 A estrutura de gravação dos arquivos digitais deverá ser por pastas padronizadas, organizada individualmente cada Projeto de Assentamento.

9.23 O fiscal deverá informar o padrão das pastas e a forma de organização dos arquivos.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS

- A Contratante designará Comissão de Fiscalização, através de Ordem de Serviço específica, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pela CONTRATADA, a qual estará revestida de poderes para aceitá-los, recusá-los ou sustá-los, se não tenham sido realizados de acordo com as normas e especificações solicitadas.
- Por meio do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF será realizada a Gestão Técnica do contrato dos serviços de georreferenciamento dos P.A.s, com a certificação dos dados referentes aos perímetros e parcelas destes Projetos. Portanto, serão efetuados os envios, recepção, validação, aprovação e disponibilização das informações georreferenciadas através do SIGEF.
- As PEÇAS TÉCNICAS FINAIS, que são as plantas e memoriais descritivos dos perímetros e lotes, serão os gerados pelo SIGEF.
- Orientações de envios no SIGEF, preenchimentos de informações de identificação serão fornecidas pelo fiscal.

Deverão ser impressos e devidamente assinados pelo responsável, os seguintes arquivos:

- a) Relatório Técnico de Execução (A4);
 - b) Relatórios de Processamento (Base e Roves) (A4);
 - c) Planta Geral Georreferenciadas (A1 ou A0);
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART com firma reconhecida, caso exista exigência cartorial;
- 152 - A entrega será realizada na sede da Contratante, localizada no seguinte endereço: Rua Goiás, 587, Bairro Jardim, dos Estados, Campo Grande/MS;

- A Contratada deverá manter sob sua responsabilidade cópia arquivada de todos os arquivos produzidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, de acordo ainda com Item 7 - guarda de peças técnicas e documentação do manual técnico de limites e confrontações – 1º edição e item 10 - guarda de peças técnicas e documentação do manual técnico de Posicionamento – 1ª Edição.
- O cronograma para entrega será baseado por Projetos de Assentamentos.
- O valor medido será o Perímetro Georreferenciado e Certificado do Projeto de Assentamento em quilômetros lineares.
- Para contabilizar a medição, deverão ser apresentados todos os lotes/parcelas internas que compõem o P.A. (lotes rurais e urbanos, agrovila, áreas coletivas e de uso comum, reservas legais, estradas, entre outros).
- Somente serão aceitos os serviços que forem apresentados integralmente conforme descrito nesse termo de referência, e que tenham sido realizados em conformidade com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, Manual Técnico de Posicionamento, Manual Técnico de Limites e Confrontações, em suas edições vigentes, bem como as demais especificações constantes deste Projeto Básico.

11. PRIMISSAS DE CONDUTA DA CONTRATADA

11.1 Os serviços deverão ser executados conforme as disposições da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais (NBR 13.133/ABNT), Manual Técnico de Limites e Confrontações e Manual Técnico de Posicionamento, homologados pela Portaria Incra nº 486, de 02 de setembro de 2013, assim como demais Normas e Instruções vigentes, salvo as especificações descritas neste Termo de Referência ou futuramente orientadas por escrito para a Contratada, em função de eventuais peculiaridades encontradas no território e/ou durante a execução das demais atividades, desde que preservados os objetivos da contratação;

11.2 Para o atendimento das necessidades de contratação, os serviços deverão ser executados de acordo com o fluxo de trabalho para serviços dessa natureza e conforme as características dos Projetos de Assentamentos, considerando as

seguintes estruturas; Planejamento, materialização demarcatória e georreferenciada de acordo com as Normas SIGEF/INCRA, dos perímetros dos Projetos de Assentamentos, seus Lotes/Parcelas, em conformidade com os Projetos prévios de Implantação de cada Projeto de Assentamento contratado;

11.3 Certificação no Sistema SIGEF de todas as Parcelas dos Projetos de Assentamentos maiores que a Fração Mínima de Parcelamento, exceto as estradas, curso de d'água e áreas destinadas equipamentos comunitários;

11.4 Conforme o descrito no ITEM 5.2 do TR, (Termo de Referência), será necessário observar se a Empresa manterá profissional de nível superior na área de engenharia, agrimensura, cartografia e geodésia, com credenciamento para executar serviços de Georreferenciamento em Imóveis Rurais junto ao INCRA, em cada frente de trabalho de campo; será considerado uma frente de trabalho para cada Projeto de Assentamento, (PA), bem como os demais recursos humanos demandados para compor as equipes topográficas.

11.5 Após gerar a Autorização de Fornecimento (AF), contará 10 dias para a mobilização para início das atividades, décimo dia deverá a empresa contratada apresentar para a fiscalização da FAPEC:

- Comprovação de que a empresa se encontra inscrita no órgão ou conselho de classe CREA/CAU/CFT;
- Apresentação e identificação do representante legal (preposto) responsável pela comunicação entre a Contratada e Contratante, com contatos telefônicos e e-mails;
- Apresentação do Responsável Técnico pelos serviços a serem executados, devidamente credenciado junto ao INCRA;
- Comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, para execução de todos os serviços previstos no Contrato, emitida pela CREA/CAU/CFT.

- Apresentação e comprovação de vínculo de todos os integrantes das equipes técnicas que desenvolverão os serviços de campo e de escritório com a Contratada, pela Contratada.
- Apresentação de todos os equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos à fiscalização. Os equipamentos devem atender ao especificado pela Contratante, em especial as compatibilidades com os softwares disponíveis no INCRA;

11.6 As precisões de posicionamento dos pontos medidos devem considerar o contido na Terceira Norma Técnica Para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, o Manual Técnico de Posicionamento e o Manual Técnico de Limite e Confrontações;

11.7 Conforme as orientações do TR, subitem 8.3.5, a contratada deverá iniciar o serviço em cada PA, executando as medições perimétricas da área matriculada do PA, já implantado os marcos das parcelas confinantes à imóveis de terceiros, bem como identificar estes confinantes terceiros para os procedimentos de certificação, necessárias para o Registro no Cartório competente.

11.8 Haverá aprovação da fiscalização no início dos trabalhos dos materiais, marcos, ferramentas equipamentos e softwares que serão disponibilizados pela Contratada para realização dos serviços; estes devem garantir as compatibilidades admitidas pelo inteiro teor da Terceira Norma Técnica Para Georreferenciamento de Imóveis Rurais e do Manual do SIGEF;

11.9 A fiscalização da FAPEC fará por amostragem a coleta de dados por GNSS, compatível com o inteiro teor da Terceira Norma Técnica Para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, a fim de aferir a acurácia de pontos já ocupados e processados pelo trabalho da Contratada, isso ocorrerá término dos trabalhos da Contratada em cada PA. Serão executados levantamentos de conferência autônomos entre 10 a 20 Marcos medidos com objetivo de confrontar discrepâncias de medição sendo que, estas devem estar obrigatoriamente dentro das tolerâncias admitidas nas Norma de Georreferenciamento já citadas neste documento e comporão documentadamente

uma parte do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA FAPEC que se em conformidade autorizara os trâmites de faturamento do serviço em favor da empresa contratada.

11.10 O sistema reposicionamento remoto tem se modernizado muito, nesta última década, a ponto dos equipamentos GNSS (Global Navigation Satellite System, com tecnologia RTK), estarem mais disponíveis com utilização de múltiplas constelações que embarcam nos equipamentos, as quais são as seguintes; GPS – EUA; · GLONASS – Rússia; GALILEO – Europa; · BEIDOU (COMPASS), isso torna para execução dos trabalhos de Georreferenciamento de Imóveis Rurais uma exorbitante facilidade à atingir as acurácias, (precisões), exigidas pela Caderno de Normas Técnicas do INCRA . Hoje se equipamentos que embarcam estas 4 constelações, embarcam também o sistema RTK, (“real Time Kinematic”, ou rastreo em tempo real, via rádio transmissão). Com este aparato tecnológico disponível, nem mesmo a vegetação de cerrado atrapalha o levantamento adequado ao “GEO” de um Marco ou Ponto dentro da exigência da NORMA/INCRA. Estes equipamentos conseguem receber o sinal entre de 20 e 32 satélites destas constelações

11.11 A FISCALIZAÇÃO da FAPEC, inova com a orientação data a Empresa prestadora do Serviço de Georreferenciamentopara que faça documentação fotográfica com atributos de geoposicionamento da foto de todos os MARCOS que são medidos aplicando a tecnologia de GNSS/GPS, de sorte que se permite alimentar banco de dados que possa confrontar o MARCO medido com a FOTO, colocada espacialmente no Projeto de Assentamento. Usamos para esta vinculação o software de código livre conhecido como “QGIS”. Este Sistema de Informação Geográfica (SIG), permite o confronto da coordenada validada pelo SIGEF vinculado no espaço próximo o documento “Foto geo-espacializada” que leva o mesmo nome do Marco materializado. Com isso afastamos praticamente as possibilidades de algum Marco não estar materializado ou fora de uma ocupação GNSS.

11.12 Caberá ao processo de fiscalização, a verificação periódica durante a execução dos serviços visando o efetivo cumprimento de todos os termos de contrato entre a FAPEC e a Contratada;

11.13 O Produto Final a ser entregue será sempre a totalidade de um Projeto de Assentamento, PA, nunca em separado não devendo restar áreas não certificadas daquelas constantes no item “C” acima;

11.14 Caberá a fiscalização ainda no início dos trabalhos de campo em cada PA, a inspeção e aprovação dos Marcos os quais serão utilizados pela Contratada;

11.15 Será Exigido da Contratada um Diário de Obra o qual deverá relatar todos os acontecimentos atípicos do serviço, conflitos de limites entre parceleiros, pontos inacessíveis, discrepâncias de posição de lotes em desacordo com o Projeto de Parcelamento previamente admitido pelo PA, (planta esta fornecida pela Contratante), OU QUALQUER OUTRA OCORRÊNCIA; este documento “Diário de Obra” deve ser verificado à cada visita do fiscal da obra, ao final será entregue juntamente com os demais documentos;

11.16 Será exigido pela fiscalização dos serviços no início dos trabalhos uma ART Geral do pacote licitado e a medida que forem entregues cada PA, haverá as ART do perímetro e a ART do Parcelamento de quantos Lotes forem, sempre estas ART’S vinculadas a primeira;

11.17 O processo de fiscalização incluirá com redobrada atenção o uso de equipamentos de segurança, no transporte, alimentação e estadia das equipes de Campo, bem como a verificação adequada das acomodações no sentido de assegurar o bem-estar dos trabalhadores;

11.18 Após a geração da Ordem de Serviço (OS), as atividades designadas deverão ser iniciadas simultaneamente em todas as cidades envolvidas, conforme o planejamento definido. Essa medida visa garantir a padronização e eficiência operacional em todas as localidades, além de assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

12. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- O faturamento dos serviços deverá ser realizado após a entrega completa do Projeto de Assentamento definidos pelos seus quilômetros lineares, não se admitindo a entrega inferior a medida estipulada, para fins de remuneração proporcional.
- Os lotes/parcelas que, até a data limite para entrega, não forem efetivamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO no SIGEF e/ou não forem apresentados os arquivos digitais dos serviços de georreferenciamento, não serão aceitas até que sejam sanadas as pendências.

Everton
de Oliveira

Assinado de forma
digital por Everton de
Oliveira
Dados: 2026.04.06
15:02:45 -04'00'

Everton de Oliveira
Eng. Civil Assessor Técnico - FAPEC
CREA/MS 64144

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.____/2026
Processo Administrativo n° 000.____/2026

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura – FAPEC, sediada na Av. Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Glória, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.513.690/0001-50, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo administrativo em epígrafe, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de implantação, demarcação, parcelamento, georreferenciamento e certificação de Projetos de Assentamento rurais localizados no Estado do Pará, Contrato nº 114/2021-Desenvolvimento de processos inovadores de supervisão ocupacional com o ímpeto de promover ações necessárias à titulação em projetos de assentamento federais do Programa Nacional de Reforma Agrária e de Regularização Fundiária - MS (PROJETO 196, conforme as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico N° 90.____/2026 e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1

Empresa: CNPJ N° Endereços: Telefone: Representado pelo Sr. CPF n° _____ RG n° _____.						
Grupo	Municípios	Projeto de Assentamento	Nº de Lote	Km	Valor Unit. (Km Linear)	Valor total
1						
	Subtotal: R\$ _____					
VALOR TOTAL :					R\$ _____	

GRUPO 2

Empresa: CNPJ N° _____ Endereços: Telefone: Representado pelo Sr. _____ CPF n° _____ RG n° _____					
Grupo	Municípios	Projeto de Assentamento	N° de Lote	Valor Unit. (Por lote)	Valor total
2					
	Subtotal: R\$ _____				
VALOR TOTAL (Gx):					R\$ _____

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual

cabará ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.462/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução dos serviços e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei 14.133/2021 e o art. 23 do Decreto nº 11.462 /2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, II, alínea “a” do Decreto n. 11.462 /2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Grande - MS, data da assinatura digital.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA – FAPEC
Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome
Representante Legal

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

TERMO DE CONTRATO N° ____/2026

**TERMO DE CONTRATO N° ____/2026, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO
À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC
E A EMPRESA _____.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.513.690/0001-50, com sede e foro nesta Capital, na Av. Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Glória, neste ato representado pela Sra. _____, Gerente do Departamento de Governança Multisetorial no exercício temporário das atribuições da Diretoria Administrativa e Financeira, inscrita no RG nº xxxxxxx expedido por SEJUSP/MS, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a). _____, portador do RG nº _____, expedida pela (o) _____, portador do CPF nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 1.462/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, por Sistema de Registro de Preços nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de implantação, demarcação, parcelamento, georreferenciamento e certificação de Projetos de Assentamento rurais localizados no Estado do Pará, Contrato nº 114/2021-Desenvolvimento de processos inovadores de supervisão ocupacional com o ímpeto de promover ações necessárias à titulação em projetos de assentamento federais do

Programa Nacional de Reforma Agrária e de Regularização Fundiária-PA (PROJETO 196), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual, de acordo com as especificações a seguir:

GRUPOS	Município	Projeto de Assentamento	Quantidade e (km)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
G--	-----	-----	-----	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL G5:				R\$ -----	

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ dias, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução deste contrato é de _____ dias, contados a partir do marco supra referido.

2.2.1. A execução dos serviços deverá iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo setor de licitações da FAPEC, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive o diferencial de alíquota de ICMS (TVF, DIFAL etc).

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Contrato nº 114/2021-Desenvolvimento de processos inovadores de supervisão ocupacional com o ímpeto de promover ações necessárias à titulação em projetos de assentamento federais do Programa Nacional de Reforma Agrária e de Regularização Fundiária-MS (PROJETO 196)”, sob a rubrica “Georreferenciamento”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvido ou irá se envolver, direta ou indiretamente, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

10.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

10.4. A CONTRATADA declara que não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do

contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

10.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

10.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

10.7. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

11.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este

fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

11.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

11.1.4. Garantir, por si próprio, a confidencialidade dos dados que tiver acesso em decorrência deste contrato, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE.

11.2. Os dados pessoais que tiver acesso não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

11.2.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

11.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

11.3.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

11.3.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de

ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos itens previstos nesta cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de

2021, bem como do ANEXO X da INSEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.6. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital, no Termo de Referência, bem como em todos os anexos.

14.7. O representante da FAPEC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto no artigo 125, da Lei 14.133/2021.

14.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 104 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.10. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.11. A simples assinatura do servidor correspondente em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

14.12. O Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao especificado no Termo de Referência deverá ser ajustado em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do item em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência.

14.14. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus

agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.16. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO:

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Fundação, nas situações do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no PNCP, no site da FAPEC e em jornal de grande circulação local, no prazo

previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Campo Grande/MS.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC
Representante Legal

EMPRESA
Nome
Representante Legal

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARO, para fins de participação no SRP/Pregão Eletrônico nº ____/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN/SEGES/MPDG/Nº5/2017 e descritas no edital e seus anexos.

Afirmamos, ainda, que analisamos previamente todos os elementos técnicos, logísticos e operacionais envolvidos, estando cientes das particularidades e especificidades do local de execução dos serviços, comprometendo-nos a cumprir integralmente as obrigações assumidas, caso sejamos contratados.

Local/Estado, XX do mês de 2026

Nome da Empresa
CNPJ
Nome do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

SRP/Pregão eletrônico nº ____/2026

Vimos, por meio desta, apresentar nossa proposta de preços para a execução de serviços de anteprojeto, implantação, demarcação, parcelamento, georreferenciamento e certificação de imóvel rural da União e do INCRA no estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O valor total da proposta é de R\$ _____ ().

A execução dos serviços será realizada no prazo de XX (prazo de acordo com a tabela dos grupos) dias/meses após o recebimento da Ordem de Serviços de Execução.

Declaramos:

1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
2. Que no preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os insumos e serviços utilizados para a prestação dos serviços;
3. Que nos submetemos a todas as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se totalmente às disposições nele contidas;

Dados da Empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Endereço Completo:
- e) Fone:
- f) E-mail: (se houver)
- g) Dados bancários: (banco, conta, agência)

Cidade (UF), ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante Legal